DOCUMENTO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE PERNAMBUCO

(PRODETUR – PERNAMBUCO)

(BR-L1212)

RELATÓRIO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL RGAS

Novembro 2009

Contribuíram para a elaboração deste documento a Equipe de Projeto integrada por: Maria Claudia Perazza (INE/RND) e Juan Poveda (RND/CBR), Co-Chefes de Equipe; Adela Moreda (INE/RND); Eirivelthon Lima (INE/RND), Vicente Moles (RND/CBR); Denise Levy (VPS/ESG); e Andrés Consuegra (LEG/SGO)

ÍNDICE DO DOCUMENTO

I. FICHA RESUMO 4

II. INTRODUÇÃO 4

III. DESCRIÇÃO DO PROJETO 5

IV. ASPECTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS 7

V. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO PROGRAMA 15

VI. IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS POTENCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS 19

VII. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO PROGRAMA 24

VIII. CONSULTA PÚBLICA 29

IX. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES 30

SIGLAS E ABREVIATURAS

AE	Auditoría Externa
CONTUR	Conselho Estadual de Turismo
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
RGAS	Relatório de Gestão Ambiental e Social
MOP	Manual Operativo do Programa
MPGAS	Manual de Planificação e Gestão Ambiental e Social
MTur	Ministério do Turismo
PBI	Produto Interno Bruto
PDITS	Plano de Desenvolvimento Integrado de Turismo Sustentável
PETPE	Plano Estratégico de Turismo de Pernambuco
PNRT	Programa Nacional de Regionalização do Turismo
PNT	Plano Nacional de Turismo
PRODETUR	Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico
SECI	Sistema de Avaliação da Capacidade Institucional
SETUR	Secretaria Estadual de Turismo do Estado de Ceará
UCP	Unidade Coordenadora do Programa

I. FICHA RESUMO

NOME:	**Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL – PERNAMBUCO**
NÚMERO:	BR-L1204
MUTUÁRIO:	**Governo do Estado de Pernambuco**
EXECUTOR**:**	**Secretaria de Turismo do Estado** (SETUR)
FINANCIAMENTO	(MILHÕES DE US$)
MUTUÁRIO:	50,0
BID**:**	75,0
TOTAL**:**	125,0

II. INTRODUÇÃO

2.1 O PRODETUR PERNAMBUCO ("Programa") está sendo preparado pelo governo do Estado de Pernambuco, no âmbito do Programa PRODETUR NACIONAL lançado pelo governo federal para apoiar a implementação do seu Plano Nacional de Turismo. O objetivo geral da operação é consolidar a participação da atividade turística na economia do Estado, por meio da requalificação do modelo sol e praia e a diversificação (temática e geográfica) da oferta turística do Estado.

2.2 O Banco tem uma longa experiência no setor de desenvolvimento turístico no Brasil, e há vários anos apóia várias iniciativas relacionadas ao turismo, em especial no Nordeste do país. Desde 1994 os Programas de Desenvolvimento Turístico Nordeste I e II trouxeram uma série de resultados positivos para a região, gerando milhões de novos empregos e aumentando significativamente as visitas turísticas na região. Pernambuco foi um dos beneficiados por estes Programas anteriores e baseia sua atual proposta nos resultados e lições aprendidas anteriormente com o Banco.

2.3 A preparação do PRODETUR PERNAMBUCO (PE) atendeu a uma série de critérios de elegibilidade, entre eles o cumprimento com os requisitos e direcionamentos estabelecidos no Manual de Planejamento e Gestão Ambiental e Social e nos Anexos Técnicos do Manual de Operações do Programa – MOP. Estes critérios servirão de base também para reger a execução dos trabalhos por parte das entidades participantes (executor e órgãos setoriais e municípios) durante a execução do Programa.

2.4 Este Relatório tem os seguintes objetivos: (1) demonstrar ao Banco como o PRODETUR PE se valeu dos instrumentos de planejamento e operacionais para

desenvolver o Programa proposto; e, (2) validar e consolidar os resultados das análises socioambientais realizadas durante a preparação do Programa.

2.5 Para a preparação deste documento, o Banco se focou em duas análises centrais. Primeiro, se analisou o desempenho do Estado na execução do Programa PRODETUR-NE II quanto ao tratamento dos aspectos ambientais e sociais nas fases de planejamento, projeto e implantação dos investimentos em infra-estrutura, dos projetos de proteção e gestão de recursos naturais e culturais, e das ações de fortalecimento da gestão municipal. E, a seguir, se avaliaram os resultados da análise ambiental estratégica (AAE IDBDOCS-#35048057-AAE_Prodetur_PE) elaborada para as áreas turísticas selecionadas no Programa, além dos resultados da missão de análise realizada em Recife, entre 14 e 24 de Setembro de 2009, que incluiu visitas de campo e entrevistas com gerentes de projetos de órgãos setoriais do Estado.

2.6 Sendo um Programa tipo "obras e ações múltiplas" a preparação do Programa proposto se concentrou no desenvolvimento de Planos de Desenvolvimento Integrado de Turismo Sustentável (PDITS) para três Pólos: Pólo Costa dos Arrecifes; Pólo do Agreste, e Pólo do São Francisco. Não obstante os PDITS e a AAE tenham sido realizados para os três pólos do Programa, o estudo avaliou em maior detalhe as implicações socioambientais de um só dos pólos – o Pólo Costa dos Arrecifes. Os PDITS para os outros pólos selecionados no Programa e seus respectivos planos de investimentos prioritários serão aprimorados e finalizados durante a execução do empréstimo.

III. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 ***Objetivos.*** O Programa é consistente com os objetivos do Plano Nacional de Turismo e do Plano Estratégico Estadual de Turismo, aprovado em 2007, que pretende consolidar os principais destinos turísticos do Estado e promover a interiorização do turismo por meio da estruturação de destinos descentralizados, além dos destinos tradicionais de Sol & Praia. O turismo no Estado se concentra principalmente em três destinos: Recife-Olinda (Região Metropolitana), Porto de Galinhas (litoral sul próximo a Recife) e Fernando de Noronha, os quais já dão sinais de superação da capacidade de carga na alta temporada com riscos de degradação significativa dos seus recursos naturais.

3.2 ***Áreas Selecionadas.*** O Estado enfocou o Programa em três regiões ou pólos turísticos: o primeiro é o Pólo Costa dos Arrecifes, composto por 16 Municípios que basicamente integram toda a costa litorânea do Estado de Norte a Sul, a região de Recife, e o Arquipélago de Fernando de Noronha. O segundo é o Pólo Agreste, que contempla quatro municípios e está localizado na região do agreste pernambucano (130 Km de Recife), região mais alta com clima ameno e preservada favorecendo o turismo associado a segunda residência e manifestações culturais. Finalmente, o Pólo Vale do São Francisco está localizado a oeste do Estado e abrange três Municípios. A região é um pólo fruticultor, e entre outros produtos relacionados ao Rio está o vinho, que recentemente vem atraindo turistas interessados no enoturismo.

3.3 ***Condições Atuais.*** De maneira geral, os três pólos selecionados apresentam um grau significativo de atividades turísticas, sendo o Pólo da Costa dos Arrecifes o mais visitado e, portanto, o mais impactado pela visitação em massa que se realiza na região litorânea, principalmente na alta temporada. A análise das condições atuais dos três pólos implica numa complexidade razoável, pois são regiões que apresentam características e realidades distintas. Estas condições são apresentadas em mais detalhe no Capítulo V deste Relatório.

3.4 ***Componentes.*** O Programa prevê investimentos organizados em cinco componentes:

a. *Desenvolvimento do Produto Turístico* – visa apoiar o desenvolvimento de ferramentas ou outros mecanismos para favorecer o valor atrativo do produto turístico oferecido nas regiões, e requalificar o entorno destes atrativos para melhorar a capacidade de competir com outras áreas e gerar novas ofertas turísticas. Entre os investimentos previstos estão: estudos de mercado, pesquisas de avaliação dos impactos dos planos de marketing, sistemas de qualidade, programas de certificação, inventário cultural, e obras de requalificação e valorização de uma série de produtos turísticos (e.g. Forte Santo Inácio, antigos engenhos de cana-de-açúcar, mercados populares).

b. *Apoio a Comercialização do Turismo* - os investimentos deste componente visam ações destinadas a fortalecer a imagem turística dos destinos e a diversificar os canais de comunicação e comercialização, garantindo maior eficácia e eficiência. Os investimentos do componente vão apoiar o desenvolvimento e implantação de planos de marketing, promoção de destinos nos três pólos, e sistema de informações turísticas.

c. *Infraestrutura e Serviços Básicos* – visam melhorar a acessibilidade aos destinos turísticos, e prover os serviços públicos adequados aos fluxos turísticos (e.g., saneamento ambiental, urbanização de áreas turísticas, melhorias na rede rodoviária), e desenvolver e valorizar os recursos turísticos (especialmente recuperação e preservação de patrimônio natural e histórico-cultural, sinalização, entre outros).

d. *Fortalecimento Institucional* – o componente prevê investimentos em ações orientadas a fortalecer as instituições turísticas, incluindo o fortalecimento de mecanismos inter-institucionais de gestão e coordenação a nível estadual e municipal.

e. *Gestão Ambiental* – visa garantir a conservação dos ecossistemas e o uso sustentável dos recursos naturais e culturais que constituem a base para a atividade turística, bem como mitigar os impactos ambientais e sociais que podem ser causados pelos diversos investimentos turísticos planejados para o Programa. Entre estas ações estão: estudos de capacidade de carga dos atrativos turísticos, elaboração de planos de manejo e uso público tanto de atrativos naturais como culturais, e elaboração de sistemas de gestão requeridos para dar sustentabilidade socioambiental aos investimentos e à atividade turística nas regiões beneficiadas.

3.5 ***Custo e Duração.*** O Programa terá uma duração de cinco anos, com um custo total de US$125 milhões de dólares, dos quais US$75 milhões serão financiados pelo Banco.

3.6 **Ações**. As ações a serem desenvolvidas nos Pólos selecionados estão discriminadas por componente no Anexo I: Ações do PRODETUR PE. Dentre as ações prioritárias, foram escolhidas as ações que deverão ser executadas no primeiro ano de implementação do Programa e compõem a amostra representativa apresentada por componente.

IV. ASPECTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS

A. Síntese do Contexto Legal de Meio Ambiente no Brasil e em Pernambuco

4.1 No Brasil, o contexto legal e institucional com que se tratam as questões socioambientais de projetos como o PRODETUR define-se pelas políticas de proteção do meio ambiente expressas na legislação ambiental, nas três esferas de governo: federal, estadual e municipal.

4.2 A partir da Lei de Política Nacional de Meio Ambiente, aprovada em 1981, por exemplo, uma série de instrumentos de política e gestão ambiental foram desenvolvidos na implementação das políticas ambientais, entre as quais interessam ao PRODETUR mais especificamente aqueles referentes ao controle ambiental dos projetos de investimento, ou seja, ao sistema de licenciamento ambiental e as autorizações complementares (como por exemplo, para a supressão de vegetação e outorgas de uso da água).

4.3 Em relação a estes instrumentos de controle ambiental, a própria Constituição Federal de 1988 (artigo 225, parágrafo 1, inciso IV) também passou a exigir a realização de um Estudo de Impacto Ambiental para a instalação de toda e qualquer obra ou atividade econômica potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente e determinou o direito de todos os cidadãos a um ambiente ecologicamente equilibrado.

4.4 No campo institucional, o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), que é responsável pela implementação da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) é composto por uma série de órgãos, entre eles: (i) o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); (ii) o Ministério do Meio Ambiente – MMA; (iii) o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA); (iv) o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); (v) os órgãos e instituições da administração federal que desenvolvam atividades associadas à proteção ou ao disciplinamento do uso dos recursos ambientais, que são os órgãos setoriais; (vi) os órgãos estaduais responsáveis pelos programas ambientais e pelo controle das atividades modificadoras do meio ambiente, que são os órgãos seccionais; e, o (vii) os órgãos municipais responsáveis pelo controle e a fiscalização dessas mesmas atividades, em suas áreas de jurisdição, que são os órgãos locais. Todas estas instituições poderão exercer influência sobre a formulação e execução das atividades do Programa PRODETUR, tanto a nível nacional, como estadual ou municipal.

4.5 **Licenciamento Ambiental** – Por lei, o sistema de licenciamento ambiental se aplica a todas as atividades econômicas com potenciais conseqüências ambientais. O sistema se define como o processo de acompanhamento sistemático destas conseqüências e se desenvolve desde as etapas iniciais do planejamento da atividade até o final de sua realização, através da emissão de três licenças. A licença prévia (LP) é requerida na fase de planejamento da atividade. A licença de instalação (LI) é a que autoriza o início das obras de implantação da atividade; e a licença de operação (LO) é a que autoriza o funcionamento da atividade. Cada tipo de licença estabelece as condições de execução do projeto e as medidas de controle ambiental a serem adotadas. O processo inclui ainda as rotinas de acompanhamento das licenças concedidas, ou seja, a fiscalização e o monitoramento dos efeitos ambientais do empreendimento, componentes essenciais do sistema, além das normas técnicas e administrativas que o regulam. Os requerimentos de licença e sua renovação e a respectiva concessão da licença devem ser publicados no jornal oficial do estado e em periódico regional ou local de grande circulação.

4.6 No PRODETUR PE estão sujeitos ao licenciamento ambiental todos os empreendimentos capazes de modificar o meio ambiente, isto é, aqueles que, potencial ou efetivamente, afetem a qualidade ambiental, causem qualquer forma de poluição ou utilizem recursos ambientais, desenvolvidos por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as entidades da administração pública. Para os projetos definidos pela legislação como de significativo potencial de impacto ambiental, exige-se o cumprimento dos procedimentos de avaliação de impacto ambiental (EIA), que prevêem a elaboração de estudo e relatório de impacto ambiental (RIMA). Conforme a legislação, a competência para licenciar atribui-se basicamente às entidades estaduais de meio ambiente, podendo para isto estabelecer normas específicas para o licenciamento ambiental, bem como fixar padrões ambientais mais restritos em suas áreas de jurisdição.

4.7 No Estado de Pernambuco, o órgão responsável pelo licenciamento é a Agencia Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (CPRH) que executa a política estadual de meio ambiente e exerce a função de órgão ambiental realizando as atividades de controle ambiental para todo o Estado. As entidades estaduais de meio ambiente podem delegar às entidades municipais, por convênio ou outro instrumento legal, o licenciamento de atividades de impacto local, desde que contem com a estrutura administrativa adequada, inclusive com a implementação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e corpo técnico capacitado, além da existência de legislação municipal pertinente que legitime sua atuação. Para atividades de significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional, cabe ao IBAMA realizar o licenciamento da obra.

4.8 As obras do PRODETUR PERNAMBUCO estão, portanto, sujeitas ao licenciamento ambiental e cabe à CPRH definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento, e os estudos ambientais necessários ao processo de licenciamento, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características dos projetos propostos. Assim para empreendimentos de menor porte, podem ser exigidos estudos ambientais simplificados relacionados à sua localização, instalação, operação e ampliação e apresentados como subsídios para a análise da licença requerida. Tais estudos podem ser chamados de relatório ambiental, plano e projeto de controle

ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

4.9 Proteção dos Recursos Naturais e Patrimônio Histórico - As ações e atividades do Programa relacionadas à implantação de infra-estrutura de transporte e saneamento, ao patrimônio histórico, à urbanização e à proteção ambiental estão também condicionadas, principalmente (mas não exclusivamente), pelo seguinte conjunto de leis e regulamentos ambientais, que se aplicam no nível federal e estadual:

a. Código Florestal (lei n. 4.771, 15/09/1965) – define áreas de florestas e demais formas de vegetação natural para preservação permanente.

b. Lei da Mata Atlântica (decreto n. 750/93) – proíbe o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da mata atlântica sem a permissão do órgão ambiental.

c. Lei das Águas (lei n. 9.433/1997) – estabelece uma política nacional para o uso racional dos recursos hídricos a ser implementada pelos estados com a participação de outros poderes públicos, usuários, e comunidades. Cada bacia hidrográfica deve elaborar um plano de recursos hídricos e manter um sistema de informação sobre recursos hídricos. A lei estabelece o conselho nacional de recursos hídricos, conselhos estaduais de recursos hídricos e comitês de bacia hidrográfica.

d. Lei sobre Gerenciamento Costeiro – a Lei n. 7.661/98 instituiu o plano nacional de gerenciamento costeiro que prevê o zoneamento de usos na zona costeira e dá prioridade à conservação e proteção dos recursos naturais (recifes, parceis e bancos de algas, ilhas, estuarinos e lagunares, restingas e dunas, manguezais, etc.); sítios ecológicos, e monumentos do patrimônio natural, histórico, arqueológico, etc. o plano deve ser aplicado com a participação da união, dos estados, dos territórios, e dos municípios através de órgãos integrados ou o SISNAMA.

e. Lei sobre Áreas Protegidas – a lei do SNUC, n. 9.985, de 2000, criou o sistema nacional de unidades de conservação. Os aspectos desta lei mais diretamente relacionados com o PRODETUR PE são: (i) o princípio de que a eventual diminuição de áreas nessas unidades de conservação só pode ser feita por lei e que qualquer dano ambiental nelas promovidos devem ser compensados financeira e ambientalmente; (ii) a garantia do pagamento de servidão de passagem e de serviços de água e energia elétrica, entre outros; e, (iii) a valorização da contribuição de proprietários particulares na conservação das unidades de conservação. No PRODETUR PE, esta lei é importante, uma vez que existem dezenas de unidades de conservação localizadas nos pólos do programa, em particular, 34 delas localizadas na área do Pólo da Costa dos Arrecifes. Muitas destas unidades de conservação têm proteção restrita, e não permitem nenhum tipo de uso; outras são de uso sustentável. Neste Pólo ainda estão algumas áreas marinas de grande importância para a conservação marinha, como a APA dos corais.

f. Outras resoluções do CONAMA (por exemplo, n. 002/96, n. 308/02) estabelecem: (i) diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental decorrente dos impactos causados pela implantação de empreendimentos de significativo impacto ambiental; (ii) regulamentos sobre o licenciamento ambiental de sistemas de disposição de resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte.

g. No âmbito estadual, é importante mencionar que os estados podem legislar sobre o meio ambiente e estabelecer normas específicas sobre a gestão dos recursos naturais, e, simultaneamente com outras esferas de governo, os estados podem atuar em defesa do patrimônio público, dos bens culturais em todas as suas formas e a preservação dos recursos naturais. Entre as leis com influência direta sobre as ações do programa, o estado dispõe de leis para: (i) prevenção e controle da poluição ambiental; (ii) sobre o uso de agrotóxicos e de outros pesticidas no estado; (iii) definir orlas marítimas de vários municípios, buscando a compatibilização do uso do solo com a preservação do patrimônio natural e paisagístico (iv) criar áreas de proteção estuarinas, reservas ecológicas em regiões metropolitanas; (v) disciplinar a estrutura, competência e funcionamento do conselho estadual do meio ambiente (CONSEMA); (vi) proteção dos recursos hídricos do estado; (vii) disciplinar o licenciamento ambiental; (viii) estabelecer a política estadual de resíduos sólidos; (ix) obrigar a utilização de cestos de lixo por parte de vendedores de produtos comestíveis e bebidas, nas praias dos municípios litorâneos do estado de Pernambuco.

B. Síntese do contexto institucional relevante para a gestão dos temas ambientais e sociais do Programa

1. Quadro institucional geral

4.10 No nível federal, o Programa está sujeito às normas e padrões ambientais estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), encarregado de fixar as normas e padrões ambientais de caráter geral para o país. Neste nível ainda, o Programa está subordinado ao Ministério do Turismo que tem um papel de articulação com Pernambuco visando principalmente auxiliar tecnicamente o Estado nas suas atividades de preparação, execução, seguimento e avaliação do PRODETUR PE. Como executor do Plano Nacional de Turismo (PNT - 2007-2010), o Ministério do Turismo busca gerar uma visão integral do turismo brasileiro, em concordância com uma gestão descentralizada, porém afinada com as particularidades de cada região do País. O Ministério do Turismo deverá, portanto, velar para que os resultados do Programa de Turismo de Pernambuco o apóiem na consecução das metas estabelecidas a nível nacional (PNT), entre elas a meta de sustentabilidade ambiental do turismo.

4.11 No Estado de Pernambuco, o sistema estadual de meio ambiente está estruturado em três entidades: (1) a SECTMA, Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente, criada pela Lei nº 10.920, 1993, para planejar, coordenar, e implementar a

política estadual de proteção do meio ambiente; (2) a CPRH, Agencia Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (CPRH), criada pela Lei Complementar nº 049, de 31 de Janeiro de 2003; e (3) o CONSEMA, Conselho Estadual de Meio Ambiente, criado pela Lei nº 11.021 de 3 de janeiro de 1991, que é um órgão de caráter consultivo e deliberativo, responsável pela fixação das normas e dos padrões ambientais.

4.12 Como descrito, a CPRH é responsável por determinar o nível de estudo requerido para os projetos propostos para o PRODETUR PE, revisar e aprovar os estudos ambientais, outorgar as licenças ambientais e monitorar a implantação das exigências das licenças ambientais com visitas periódicas de campo. A CPRH ainda é responsável pela gestão das Unidades de Conservação em todo o Estado.

4.13 Nos Municípios, as **Secretarias Municipais de Turismo** são encarregadas da gestão e da promoção do turismo, e em alguns casos podem acumular também funções voltadas para o desenvolvimento econômico municipal, para o meio ambiente, para a cultura e para os esportes[1]. Os Órgãos Municipais de Turismo são apoiados pelos respectivos **Conselhos Municipais de Turismo** que ajudam a planejar e acompanhar a execução das ações locais, de uma forma participativa e integrada com outros setores.

2. Marco da execução do Programa

4.14 No âmbito do Programa, a **Secretaria de Turismo do Estado** (SETUR) será o único organismo executor do Programa, e se apoiará nas seguintes instituições: (i) **Unidade de Coordenação do Programa (UCP),** a ser criada e locada junto a Secretaria Executiva de Programas de Desenvolvimento de Turismo da SETUR e dotada do pessoal qualificado para a execução dos distintos componentes do Programa, e com perfis acordados com o Banco; e, (ii) a Comissão Especial de Licitações, para o processamento das aquisições do Programa. A SETUR, como órgão executor, será responsável pelo planejamento, gestão administrativa e fiduciária, monitoramento técnico e avaliação do Programa.

4.15 Para o exercício de suas funções, a UCP terá a seguinte estrutura: um gerente geral, e um superintendente para cada uma das seguintes áreas de especialização: turismo, meio ambiente, infraestrutura, administrativo-financeiro, aquisições, contratos e convênios; um coordenador de articulação interinstitucional, e um assessor jurídico.

4.16 Para apoiar a UCP e reforçar a capacidade técnica de execução do Programa, será contratada uma empresa especializada em gerenciamento, conforme TdR acordados pelo Banco. Esta empresa de gerenciamento se incorporará ao organograma do Programa, fortalecerá as demais superintendências, através do aporte de pessoal especializado e tecnologias, e terá as seguintes funções: (i) apoio com os sistemas gerenciais e contábeis; (ii) elaboração de termos de referência; (iii) apoio à elaboração e

[1] Dos municípios incluídos no Programa, 18 (dezoito) contam com Conselho Municipal de Meio Ambiente: Recife, Olinda, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Fernando de Noronha, Igarassu, Itapissuma, Paulista, Tamandaré, Sirinhaém, Rio Formoso, Barreiros, São José da Coroa Grande, Caruaru, Gravatá, Bezerros, Petrolina e Lagoa Grande.

revisão dos PDTIS e dos projetos, e respectivas análises técnicas, socioeconômicas e ambientais, assegurando o cumprimento das diretrizes contidas nos anexos técnicos do MOP, capacitação do pessoal da UCP, e apoio no manejo fiduciário, de aquisições e contratos. Nessa função, a empresa gerenciadora apoiará técnicamente a Comissão Especial de Licitações da UCP, no sentido de revisar os documentos que compõem os editais, termos de referência e supervisão dos trabalhos para instrumentar os pedidos de desembolso e pagamento dos serviços. Além destas responsabilidades, a empresa gerenciadora vai apoiar a UCP na execução dos projetos e no planejamento, monitoramento e avaliação do Programa, incluindo monitoramento dos aspectos e indicadores socioambientais. A empresa gerenciadora deverá prover a UCP com profissionais experientes nas seguintes áreas: estatística e economia aplicada a pesquisas turísticas, planejamento territorial turístico, desenvolvimento de produtos turísticos, promoção e comercialização, monitoramente o avaliação de programas e em fortalecimento institucional.

4.17 Para a supervisão técnica e ambiental, e fiscalização das obras de grande porte, o Programa contratará empresa especializada em supervisão.

4.18 O Programa, através da SETUR e da UCP, contará também com o apoio dos seguintes órgãos setoriais do Estado para atividades de acompanhamento técnico dos estudos, projetos e da execução dos investimentos e a recepção das obras ou bens, quando couber, segundo as respectivas áreas de competência, ou seja:

a. Departamento de Estradas de Rodagem (DER) tem a responsabilidade de desenvolver e supervisar os projetos rodoviários, e conta com uma unidade ambiental encarregada de acompanhar os processos de licenciamento e controle ambiental das obras.

b. A Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), prestadora de serviços de água potável e esgotos, é responsável também por monitorar e controlar a qualidade da água potável e dos efluentes dos sistemas de esgotamento. A COMPESA conta com uma unidade ambiental encarregada de acompanhar os processos de licenciamento ambiental e o controle ambiental das obras.

c. A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE), vinculada à Secretaria de Educação, é responsável pela promoção, apoio e incentivo à cultura de Pernambuco, incluindo a preservação dos monumentos históricos e artísticos do Estado.

d. A Empresa Pernambucana de Turismo (EMPETUR): executa a política de turismo do Estado, em particular as ações de promoção e comercialização do turismo e administração do Centro de Convenções ; e,

e. A Agencia Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (CPRH), órgão estadual de meio ambiente (conforme descrição anterior).

4.19 Sempre que houver investimentos afeitos a cada uma destas entidades, o Programa deverá ter formalizado previamente um Termo de Cooperação Técnica entre a SETUR e o respectivo órgão, estabelecendo as respectivas responsabilidades de cada uma das partes no sentido de apoiar a execução do Programa, incluindo as responsabilidades no âmbito social e ambiental.

4.20 Nos Municípios envolvidos, embora estes não sejam executores do Programa, a sua participação se dará através dos Conselhos de Turismo Regionais, que terão função consultiva articulada com o Conselho de Turismo do Estado (CONTUR).

4.21 Como no caso das parcerias com órgãos setoriais, se for necessária a participação direta dos municípios nas ações do Programa, a SETUR deverá estabelecer Convênios de Cooperação com os Municípios para estabelecer os direitos e as obrigações de cada uma das partes. Por exemplo, os municípios deverão ser os titulares dos terrenos onde se executarão as obras e deverão colaborar na obtenção das autorizações, permissões, e qualquer outro trâmite local que os investimentos requeiram. O município participante deverá elaborar o plano de manutenção dos ativos e demonstrar que conta com capacidade financeira suficiente para assumir os custos anuais de operação e manutenção dos correspondentes ativos. Antes do início da abertura do primeiro processo de contratação de obras sob sua responsabilidade, o município deverá apresentar evidência de ter iniciado a implementação de atividades de fortalecimento institucional de sua gestão turística, a qual abrange principalmente a gestão dos aspectos ambientais e sociais que incidem diretamente sobre a atividade turística.

C. Estado de Cumprimento do Programa com Exigências Legais e outras Políticas

4.22 A elaboração do PDITS e da AAE apoiou o Banco na identificação, avaliação e seleção dos potenciais projetos para o Programa, em particular os projetos que passaram a constar da amostra do Programa (ver ANEXO I). Estes instrumentos deram subsídios ao Banco para confirmar o estado de cumprimento do Programa com as exigências e procedimentos legais existentes no país, no Estado, e nos Municípios, assim como com as políticas do Banco.

4.23 Com base nos potenciais impactos do Programa identificados durante a AAE, que foram considerados pequenos a moderados, e prontamente remediados através da implementação de medidas de mitigação e de gestão ambiental aceitáveis pelo Banco, e de acordo com a política ambiental do Banco (OP-703), esta operação foi classificada como de Categoria “B”.

4.24 O Banco confirmou que o Programa está em cumprimento com as diretrizes de salvaguarda desta política, em especial, com as seguintes diretrizes: (i) observação dos projetos à legislação e às normas ambientais vigentes no país (B.2); (ii) avaliação e classificação prévia das operações, segundo seus potenciais impactos ambientais (B.3); (iii) realização de estudos ou avaliações de impactos ambientais, segundo foram pertinentes e identificação de impactos diretos, indiretos (B.4, B.5); (iv) consulta pública, e disponibilidade de informação ao público (B.6); (v) estabelecimento de requisitos de salvaguarda e orçamento correspondente, assim como estipulações para

monitoramento e supervisão do Programa (B.7). Com respeito à disseminação de informação ao público sobre esta operação, o Programa está em cumprimento com a OP-102.

4.25 O Programa cumpre também com a diretriz do Banco que proíbe a conversão ou degradação de habitats naturais críticos e importantes para a conservação (B.9). Embora existam várias áreas protegidas na área de influência do Programa, não se estima que projetos contemplados pelo Programa venham afetar negativamente o ambiente destas áreas protegidas.

4.26 O reassentamento de famílias por conseqüência das obras não está previsto. Porém, haverá desapropriação de áreas de estabelecimentos comerciais. Para a realização de um dos projetos constante da amostra, a SETUR já realizou o mapeamento das áreas comerciais afetadas e antes do início de execução das obras, deverá demonstrar ao Banco o cumprimento com todos os requisitos da Política de Reassentamento (OP-710). Neste caso, o Programa seguirá o processo de desapropriação de acordo com as normas e legislação aplicáveis no Estado, assim como em cumprimento a OP-710 (Política de Reassentamento Involuntário). A Política de Povos Indígenas (OP-765) do Banco, não se aplica, já que não existe a presença de povos indígenas nas áreas do Programa.

4.27 Em relação aos projetos constantes da amostra do Programa, em particular os projetos viários de melhorias de estradas, e construção de viadutos, estes já contam com a licença prévia, como se especifica a seguir. Uma cópia destas licenças pode ser encontrada no Anexo II.

1. Construção de um viaduto sobre uma linha férrea no trecho entre BR 101 e acesso a Suape – licença prévia N. 02.09.08.007170-6, foi emitida em 20 de Agosto de 2009;

2. Implantação de 02 viadutos na Rodovia PE-60, Município de Cabo de Santo Agostinho, PE – licença prévia N. 01.09.05.001513-9, foi emitida em 27 de Maio de 2009.

3. Pavimentação e Restauração do trecho viário denominado Vicinal de Acesso às Praias de Tamandaré, Município de Tamandaré, PE; foi emitida em 30 de Junho de 2009.

4.28 O órgão ambiental não exigiu EIA, porém a LP estabeleceu uma série de exigências, algumas condicionando a emissão da Licença de Instalação ao cumprimento destas exigências. Estas exigências se encontram no Anexo II.

4.29 Em relação aos projetos de expansão do sistema de abastecimento de água (por exemplo, em São José da Coroa Grande), a agencia responsável pela construção e manutenção do sistema, COMPESA, dispõe de um departamento ambiental responsável pela obtenção das licenças ambientais necessárias, assim como de outros procedimentos exigidos previamente ao início de operação do projeto.

V. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO PROGRAMA

A. Polo Costa dos Arrecifes

5.1 O Pólo Costa dos Arrecifes compreende 16 Municípios da zona costeira do Estado de Pernambuco, com 187 km de extensão. Inclui três regiões litorâneas: litoral norte, litoral sul, e zona metropolitana de Recife; alem do distrito de Fernando de Noronha. O Pólo integra os principais destinos turísticos do Estado, composto por praias de grande beleza natural, a cidade de Recife-Olinda, declarada patrimônio da humanidade pela UNESCO em 1982, e, o parque nacional marinho e arquipélago de origem vulcânica -- Fernando de Noronha.

5.2 **Aspectos climáticos** – O clima da zona costeira é similar ao clima da faixa tropical úmida em todo o mundo. Esta região apresenta seu litoral banhado pelo Oceano Atlântico, que proporciona um clima quente e úmido (Equatorial e Tropical), sem grandes diferenciações térmicas ao longo do ano, porém com períodos determinados de chuvas e secas.

5.3 **Aspectos ambientais** – A diversidade dos ecossistemas costeiros existentes ao longo da costa pernambucana deve-se às variações do nível do mar, e aos movimentos da transgressão marinha, favorecendo a formação de estuários, cordões litorâneos, além dos recifes de corais e recifes de arenito, assim como das diferentes feições da mata atlântica, resultando em ecossistemas com grande diversidade biológica.

5.4 Sendo uma área com intensa atividade turística, assim como agrícola e industrial, baseada principalmente na indústria açucareira, que se intensifica ainda mais com os programas de estímulo a produção de etanol, o litoral pernambucano vem experimentando inúmeros impactos ambientais, afetando sua caracterização original, como se demonstram a seguir:

5.5 **Cobertura florestal** – antigamente a Mata Atlântica ocupava toda a faixa costeira da região nordeste do Brasil, dividida em massa dos tabuleiros, das encostas e ciliares. Hoje, devido ao desmatamento iniciado desde os tempos coloniais, restam apenas 5% da cobertura vegetal inicial. Existem, no entanto, alguns remanescentes expressivos e conservados de Floresta Atlântica no litoral sul como: as Matas do Engenho Murim, na porção oeste de São José da Coroa Grande; as Matas do Engenho Changuá, perto de Rio Formoso; a Reserva Biológica de Saltinho e a Mata de Pau Amarelo, nos Municípios de Tamandaré e Rio Formoso. Estas matas encontram-se em área de captação de água subterrânea e contribuem para a manutenção dos mananciais que abastecem parcialmente a porção sul da Região Metropolitana do Recife. Há um projeto de recomposição das áreas degradadas entre as matas do Zumbi e Duas Lagoas, próximas ao litoral do Cabo de Santo Agostinho, que propiciará a ampliação do potencial da área para refúgio de fauna. Esta atividade faz parte do programa de compensação ambiental do Porto de Suape e da Refinaria Abreu Lima, instalados nesta região.

5.6 **Ecossistemas costeiros** - Os ecossistemas lagunares, os manguezais, restingas, e os ecossistemas recifais, de uma maneira geral, têm sido ameaçados pela ocupação urbana desordenada, através da implantação de novos loteamentos, residências de veraneio, pousadas, hotéis e resorts, assim como pelo cultivo de coco em pequenas cidades da costa litorânea. Alguns remanescentes importantes, porém, estão preservados e fazem parte do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, como por exemplo, a APA de Guadalupe, a APA Estuarina do Rio Capibaribe e do Rio Formoso, e a APA do Arquipélago de Fernando de Noronha. As Unidades de Conservação que protegem estes ecossistemas poderão ser beneficiadas pelo Componente de Gestão Ambiental do Programa, através de ações que apóiem o desenho e implementação de planos de manejo, ou atividades de fortalecimento dos órgãos municipais, no sentido de apoiá-los no cumprimento aos planos de ordenamento territorial existentes na maioria destes Municípios.

5.7 **Recursos Hídricos** – Os recursos hídricos no litoral sul de Pernambuco são compostos de duas categorias: os litorâneos, que nascem e deságuam na zona litorânea, apresentando dimensão reduzida (por exemplo, Rio Massangana, Rio Maracaípe, Rio Formoso); e, os translitorâneos que nascem no agreste e penetram na Zona da Mata (por exemplo, Rio Pirapama, Rio Sirinhaém e Rio Una). Alguns destes rios são de grande importância para o abastecimento urbano de água. Outros (ex. Rio Ipojuca, Sirinhaem e Una) já estão bastante poluídos, por recebimento de grande carga de efluentes agroindustriais.

5.8 **Qualidade das Águas Superficiais** – O Relatório de Monitoramento das Bacias Hidrográficas do Estado de Pernambuco, elaborado pela CPRH em 2008, apresenta o resultado mais recente sobre o monitoramento da qualidade das águas superficiais do litoral sul. De maneira geral, a qualidade das águas das cinco principais bacias da região (Una, Sirinhaém, Ipojuca, Pirapama e Jaboatão) está abaixo do desejável, revelando traços significativos de poluição (exemplo, Sirinhaém e Jaboatão).

5.9 **Balneabilidade das praias** – A CPRH, de acordo com critérios e padrões nacionais e internacionais, monitora semanalmente a qualidade das águas das praias do litoral pernambucano e divulga pela imprensa local se a qualidade das águas é *Própria ou Imprópria* para banho. Os relatórios do ano de 2008 revelam que os municípios com índices mais baixos de balneabilidade, nos pontos monitorados, são os de Tamandaré (imprópria em 77% das análises) e São José da Coroa Grande (imprópria em 66% das análises). Esta situação tende a se reverter, principalmente como resultado das ações de saneamento básico que foram financiadas pelo PRODETUR NE II, no caso de Tamandaré, ou por iniciativas deste Programa, no caso de São José da Coroa Grande. Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca (Porto de Galinhas) e Sirinhaém, apresentam os melhores índices de balneabilidade, com análises consideradas *Próprias* em 66%, 79% e 94%, respectivamente.

5.10 **Abastecimento de Água** – O serviço de abastecimento de água dos municípios do Pólo está a cargo da COMPESA. As melhores condições no abastecimento de água são registradas em Fernando de Noronha e Recife (95% de domicílios com abastecimento), e as piores em Rio Formoso (64%) e Sirinhaém (63%) no litoral sul do Estado. Em

algumas cidades do interior do Pólo, o abastecimento de água é ainda é precário, sendo é proveniente de carros-pipa, coleta de chuva, poços artesianos, principalmente, não estações de seca.

5.11 **Sistema de Drenagem** - Em relação ao sistema de drenagem, vários Municípios do Pólo contam com um sistema satisfatório de drenagem, possibilitando o controle de inundações e de danos a outras obras de infra-estrutura (e.g., estradas e vias de acesso). Entre as cidades com estrutura de drenagem destacam-se: (i) Tamandaré, que hoje possui uma rede de canais para a captação de águas pluviais de 13.000m lineares; e, (ii) Fernando de Noronha, cuja rede de drenagem abrange toda a BR-363. A situação ainda é precária no Município de Ipojuca, mas tende a melhorar, com a implantação de um projeto de pavimentação e drenagem para a praia de Porto de Galinhas,a ser realizado pela Prefeitura.

5.12 **Sistema de Esgotamento Sanitário** – Em toda a área é grande a deficiência de sistemas de esgotamento sanitário, coleta de lixo, e tratamento de resíduos sólidos. Este é um problema que aflige, de maneira geral, todo o Pernambuco. Mas em algumas áreas do Pólo, através da COMPESA e recursos de Programas anteriores, a situação vem se alterando positivamente. Em Tamandaré, por exemplo, estão em andamento as obras de esgotamento sanitário com recursos do PRODETUR II. Em São José da Coroa Grande, a COMPESA está desenvolvendo o plano de saneamento básico, o qual deverá ser atendido pelo Programa. Em Cabo de Santo Agostinho, estão sendo elaborado um Projeto de Ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede do Município e dos bairros Centro e São Francisco. Já nas praias do Cabo, estão sendo licitadas as obras de saneamento para Itapuama e Paiva. Em outros municípios a Prefeitura realiza a coleta pública do esgoto, ou obriga os proprietários a realizar a construção de fossas. Esta situação tem um impacto importante na qualidade das águas e na balneabilidade das praias, onde a situação tende a se agravar com o aumento do fluxo turístico na região. Quanto à coleta de lixo no Pólo, alguns municípios, como Fernando de Noronha e Itapissuma (litoral norte) apresentam quase 100% de coleta de lixo. Por outro lado, em São José da Coroa Grande, somente 11% dos domicílios registraram haver coleta de lixo. Em relação à disposição e tratamento do lixo, Recife, Jaboatão dos Guararapes e Goiana realizam a disposição final de resíduos sólidos em aterros controlados, enquanto os demais o fazem em lixões. Não obstante, existe ainda uma necessidade de tratamento dos efluentes produzidos pelos resíduos sólidos nestes aterros. Um Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos dos municípios do litoral sul está sendo financiado pelo PRODETUR Nordeste I e II, dentro da ação intitulada “Controle de Atividades Poluidoras”.

5.13 **Uso do Solo** – Por Lei Constitucional, todo Município brasileiro com mais de 20 mil habitantes deve desenvolver um plano diretor para orientar o uso ordenado do território. Ao lado de leis de parcelamento do solo, ou de zoneamento, os Municípios realizam Planos Diretores que servem para organizar espacialmente a cidade, regular o ordenamento territorial, a ocupação do espaço, o zoneamento e as construções do município. A AAE indica que quase todos os Municípios do Pólo Costa dos Arrecifes têm seu Plano Diretor, à exceção de Fernando de Noronha, Itapissuma e Paulista. Quase todos os Municípios do Pólo tem também Lei de Zoneamento Ecológico

Econômico. O Estado realizou ainda um Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro (ZEEC) do litoral sul e norte, com vistas a orientar o processo de desenvolvimento da região. O ZEEC definiu zonas e subzonas, e definiu os usos e as atividades que deverão ser fomentadas, toleradas e proibidas, considerando o cenário esperado para o ano 2010 e visando a sustentabilidade do litoral pernambucano. por exemplo, o ZEEC orientou o Estado na criação de Unidades de Conservação visando aumentar o nível de proteção de alguns ecossistemas importantes na área do Programa. Atualmente, o Pólo conta com 34 Unidades de Conservação. Algumas destas UCs serão beneficiadas por ações do Programa.

5.14 **Outros Aspectos Socioeconômicos** – Os 16 Municípios estudados foram classificados como tendo índice médio de desenvolvimento humano (IDH).

5.15 A região tem experimentado alguns avanços na área de saúde e maiores níveis educacionais. Não obstante, o Pólo exibe uma renda familiar bastante baixa, um elevado percentual de analfabetos, sobretudo na zona rural, e moradias de baixo padrão de construção. Recentemente, a especulação imobiliária, voltada principalmente para a atividade turística, tem causado um sério problema de marginalização e favelização das populações locais. A população de baixa renda foi tendo que ser afastada das áreas urbanas, e na ausência de infra-estrutura básica, foi se instalando em áreas impróprias para se viver. O aumento do consumo do álcool, do índice de prostituição, e descaracterização da cultura local, são algumas conseqüências destes processos marginalizantes. As ações do Programa que visam fortalecer a capacidade institucional local e a governança para o setor turístico, trarão melhorias no uso e ordenamento do solo, e conseqüentemente, reduzirão o afastamento das camadas sociais mais baixas para áreas ambientalmente inadequadas para se viver.

B. Pólo do Agreste

5.16 O Pólo do Agreste apresenta, de forma geral, uma economia crescente, com o turismo sendo uma das atividades econômicas predominantes. Os principais atrativos da região são culturais, relacionados ao folclore e festas populares. Há também atrativos comerciais e de negócios, em razão de ser um centro moveleiro e de confecções (vestuário e têxteis) importante, assim como de produção de frutas, flores e artesanato. Por ser uma área cuja beleza natural ainda se encontra preservada, existem oportunidades de lazer ligadas à natureza, como trilhas, cachoeiras e observação de aves. O IDH da região é inferior ao do Estado, mas alguns Municípios têm desenvolvimento superior ao do Estado (e.g., Caruaru). O Pólo apresenta várias fragilidades, principalmente no que se refere a desmatamento e queimadas, assim como de falta de tratamento de resíduos sólidos e outros problemas relativos à poluição de mananciais pelo uso de agrotóxicos. A falta de água na região é comum em razão de longos períodos de estiagem, chuvas irregulares e processo de degradação ambiental. A infra-estrutura turística existente nas áreas naturais (públicas e privadas) é incipiente, e as estradas de acesso estão em condições precárias de manutenção.

C. Pólo do Vale do São Francisco

5.17 O Pólo do Vale do São Francisco tem uma economia dinâmica baseada no turismo e na produção de uva e vinho. Com um IDH superior à média do Estado tem, no entanto, maior índice de analfabetismo que o Estado. A região se configura como a segunda área produtora de uva e vinho no país, sendo a única região no mundo onde se produz duas safras e meia ao ano, devido ao clima seco, incidência de luz solar em cerca de 300 dias/ano e tecnologia de irrigação. O pólo oferece atrativos turísticos ligados ao Rio São Francisco, como o turismo náutico e de lazer na orla e balneários instalados nas margens do Rio. O artesanato e atividades culturais são referência do Estado, principalmente em Petrolina, onde um aeroporto recebe vôos diários de diversas partes do Brasil. O município dispõe também de uma boa malha rodoviária, que dá acesso aos outros municípios integrantes deste pólo. Fragilidades ambientais estão relacionadas às deficiências no sistema de abastecimento de água e saneamento básico, e a região carece da implantação de um sistema compartilhado de tratamento e destinação do lixo.

VI. IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS POTENCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1 Os problemas ambientais e sociais mais graves identificados durante as análises procedem principalmente de deficiências do saneamento básico, inadequada disposição dos resíduos sólidos, uso e ocupação desordenados do solo, falta de educação ambiental, gestão ambiental quase inexistente a nível municipal, incluindo em unidades de conservação, e degradação generalizada de áreas de interesse ambiental, cultural e turístico.

6.2 Parte significativa desses problemas deverá ser solucionada por meio de investimentos previstos em água e saneamento e gestão ambiental e programas de fortalecimento da gestão municipal, e o Programa está sendo desenhado de forma a não agravar a situação sócio-ambiental já existente nos três Pólos.

6.3 Para os Pólos do Agreste e do Vale do São Francisco, durante o primeiro ano o Programa prevê aprofundar a informação disponível para o planejamento turístico integrado, com a elaboração de estudos de mercado, diagnósticos de necessidades de capacitação de mão de obra e fortalecimento institucional e empresarial, para chegar a uma melhor definição dos destinos viáveis dentro de cada Pólo. A AAE será igualmente aprofundada e a análise dos problemas e as medidas de mitigação mais adequadas deverão ser discutidas em detalhe durante o primeiro ano do Programa.

6.4 Para efeito de identificação dos impactos, as ações do Programa foram agrupadas em duas classes: (i) ações de incremento da atividade turística, que compreendem estudos técnicos, atividades de fortalecimento institucional e elaboração de propostas de projeto; e, (ii) projetos de investimento para a melhoria e a adequação de edificações, orlas marítimas, e unidades de conservação; e da infra-estrutura de transporte e saneamento.

A. Ações gerais de preparação para a valorização da atividade turística

6.5 Em todos os Pólos que participam do Programa, está programado um conjunto de ações que visam a induzir o planejamento e o desenvolvimento do turismo de modo ambientalmente sustentável e não vão gerar impactos adversos no ambiente. Por exemplo, o Programa realizará ações de fortalecimento institucional, planos de capacitação institucional para o turismo, elaboração de planos de marketing e comercialização e promoção dos Pólos, estudos de demanda atual e potencial, diagnósticos e inventários dos atrativos culturais existentes, sistemas de informação turística e ambiental, desenvolvimento de planos de interpretação para áreas como Recife e Olinda, estudos de capacidade de carga e suporte de ecossistemas frágeis, assim como a elaboração de planos de manejo e visitação ordenada de unidades de conservação ou monumentos históricos, e o estímulo e a capacitação de gerentes turísticos e de empresas privadas. O quadro a seguir identifica estas ações, e apresenta os resultados positivos destas iniciativas ao meio-ambiente.

QUADRO 1.1. AÇÕES GERAIS DE PREPARAÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA NOS POLOS DO PROGRAMA.

Componente	Ações previstas	Impactos Positivos
Estratégia do Produto Turístico	-Estudo de demanda atual e potencial -Diagnóstico da oferta e clima empresarial -Programa de qualidade para o turismo estruturado -Diagnostico de necessidades e plano de capacitação do setor privado -Inventario de atrativos culturais -Hierarquização dos atrativos culturais	-Subsídios para o planejamento de outras ações e projetos de investimento de uma forma racional, sustentável, e participativa; -Maior participação do setor privado, representando melhoria dos serviços de apoio ao turismo;
	-Atualização dos PDITS, de acordo com resultados dos estudos de demanda, e oferta -Desenvolvimento de projetos para produtos ancora -Desenho e implantação de projetos de valorização de atrativos e produtos turísticos -Planos de Interpretação.	-Melhoria de informações sobre os Pólos, dando subsídios para planejamento e implantação de ações turísticas sustentáveis;
Estratégia de Comerciali-zação	-Elaboração e implantação do plano de marketing e comercialização	-Atração de novos fluxos de turismo; -Redução da sazonalidade e concentração geográfica (turismo em massa de sol e praia, por exemplo)
Fortale-cimento Institucional	-Fortalecimento do sistema de informação turística do Estado -Fortalecimento da capacidade institucional do Sistema TUR Estadual -Qualificação e capacitação gerencial pública	-Competência Técnica nas ações de promoção e controle da atividade turística; -Melhor capitalização dos recursos financeiros advindos do turismo;
Gestão Ambiental	-Fortalecimento da gestão ambiental dos municípios envolvidos no Programa -Monitoramento dos impactos ambientais -Auditorias sócio-ambientais -Planos de Manejo de UC -AAE do Pólo do Agreste e do Vale do São Francisco -Estudo de capacidade de carga dos atrativos naturais nos 3 pólos	-Melhor gestão das obras e da operação da infra-estrutura de acesso e saneamento previstos no Programa; -Melhor conscientização por parte da população sobre a importância de conservação dos bens comuns de atração turística;

		-Assegurar conservação ambiental e melhores práticas.

B. Projetos de Investimento

6.6 Em todas as áreas prioritárias do Programa, os projetos de investimento concentram-se em obras de implantação de infra-estrutura de transporte e saneamento, urbanização, recuperação ou valorização de monumentos históricos e culturais, e construção de edificações voltadas para o atendimento ao turista.

6.7 O potencial de impacto socioambiental negativo desses projetos é variável, mas prevê-se que poderão ser controlados por meio de instrumentos específicos do Programa, como o MPGAS, o MOP, assim como os instrumentos previstos na legislação ambiental do País, que também indicam os meios de acompanhamento da implementação e avaliação do cumprimento às normas vigentes. O Quadro 2.2 a seguir apresenta o conjunto de projetos com potencial para causar impactos sociais e ambientais adversos; e, identifica as eventuais medidas mitigadoras e os respectivos procedimentos de verificação e monitoramento destes impactos.

QUADRO 2.2. PRODETUR PERNAMBUCO					
Projetos de Investimento					
Componente	Abrangência Ações	Atividades Previstas	Principais Impactos	Medidas de Controle	Avaliação e Acompanhamento
Estratégia do Produto Turístico	Pólo Costa dos Arrecifes	-Valorização de Monumentos Históricos e Requalificação de Atrativos Culturais	Positivos: geração de emprego e renda; aumento das receitas públicas; aumento da credibilidade social quanto às políticas públicas; incremento dos fatores e setores de produção. Negativos: geração de ruído; desvio de tráfego e bloqueio de ruas; interferência no bem-estar da população do entorno; aumento da especulação imobiliária.	-Licenças Ambientais (LP, LI, LO); -Consulta Pública; -Avaliação Ambiental (de acordo com exigência do órgão ambiental estadual) -Critérios ambientais contidos no MOP	-Relatórios de auditoria ambiental; -Relatórios de supervisão de obras; -Plano Básico Ambiental (PBA) -Plano de Controle Ambiental (PCA)
	Pólo Agreste e Pólo Vale do São Francisco	-Desenvolvimento e Implantação de projetos de valorização de atrativos e produtos âncoras (a serem definidos depois de finalização dos PDITS e AAE destes dois Pólos)	Positivos: geração de emprego e renda; aumento das receitas públicas; aumento da credibilidade social quanto às políticas públicas; incremento dos fatores e setores de produção. Negativos: geração de ruído; desvio de tráfego e bloqueio de ruas; interferência no bem-estar da população do entorno; aumento da especulação imobiliária.	-Licenças Ambientais; -Consulta Pública; -Avaliação Ambiental (de acordo com exigência do órgão ambiental estadual) -Critérios ambientais contidos no MOP	-Relatórios de auditoria ambiental; -Relatórios de supervisão de obras; -PBA/PCA
Infra-estrutura e Serviços Básicos	Todos os Pólos	-Projetos de infra-estrutura e serviços básicos para os três Pólos; estes projetos serão definidos depois da finalização dos PDITS e da AAE destes dois Pólos.	Positivos: melhoria de condições de acessibilidade a municípios e atrativos presentes; dinamização da economia do Pólo; geração de emprego e renda; aumento das receitas públicas. Negativos: geração de ruído, perturbação do tráfego, erosão, sedimentação de cursos d'água.	-Licenças Ambientais; -Consulta Pública; -Avaliação Ambiental (de acordo com exigência do órgão ambiental estadual) -Critérios ambientais contidos no MOP	-Relatórios de auditoria ambiental; -Relatórios de supervisão de obras; -PBA/PCA
	Pólo Costa dos Arrecifes	-Implantação ou Ampliação de rede de abastecimento de água, de sistema de esgotamento sanitário e de tratamento de resíduos sólidos	Positivos: melhoria das condições sanitárias; melhoria da qualidade da água nos corpos receptores; melhoria da balneabilidade e	-Licenças Ambientais (LP, LI, LO); -Consulta Pública; -Avaliação Ambiental (de	-Relatórios de auditoria ambiental; -Relatórios de supervisão de obras;

		- Projetos de transporte, incluindo melhoria de estaradas estaduais e vias de acessos municipais	qualidade da água das praias; melhoria do fornecimento de água potável e atendimento à população de baixa renda; redução da poluição em áreas públicas; melhoria das condições de acesso e segurança; aumento da atratividade turística. Negativos: Construção – desapropriação de terrenos; perda de vegetação natural; erosão; assoreamento; transtornos ao tráfego; ruído e poeira; risco de acidentes. Operação: Risco de contaminação de corpos receptores e do solo e geração de odor	acordo com exigência do órgão ambiental estadual) -Critérios ambientais contidos noMOP;	-PBA/PCA
	Pólo Agreste	-Implantação, ampliação ou recuperação de infra-estrutura básica de interesse turístico no Pólo Agreste;	* Serão determinados, em acordo com seleção de projetos de infra-estrutura básica para a área de interesse.	-Licenças Ambientais; -Consulta Pública; -Avaliação Ambiental (de acordo com exigência do órgão ambiental estadual) -Critérios ambientais contidos no MOP	-Relatórios de auditoria ambiental; -Relatórios de supervisão de obras; -PBA/PCA
	Pólo Vale do São Francisco	-Implantação, ampliação ou recuperação de infra-estrutura básica de interesse turístico no Pólo VSF.	* Serão determinados, em acordo com seleção de projetos de infra-estrutura básica para a área de interesse.	-Licenças Ambientais; -Consulta Pública; -Avaliação Ambiental (de acordo com exigência do órgão ambiental estadual) -Critérios ambientais contidos no MOP	-Relatórios de auditoria ambiental; -Relatórios de supervisão de obras; -PBA/PCA
Gestão Ambiental	Todos os Pólos	-Implantação, ampliação ou recuperação de infra-estrutura básica de interesse turístico nas Unidades de Conservação selecionadas para promoção turística;	Positivos: melhoria da capacidade operacional e técnica das entidades gestoras de UCs; visitação pública ordenada e monitorada; educação ambiental.	-Licenças Ambientais; -Consulta Pública; -Avaliação Ambiental (de acordo com exigência do órgão ambiental estadual) -Critérios ambientais contidos no MOP	-Relatórios de auditoria ambiental; -Relatórios de supervisão de obras; -PBA/PCA

VII. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO PROGRAMA

7.1 Para desenvolver a proposta do sistema de gestão ambiental do PRODETUR PERNAMBUCO, foram avaliados os resultados da gestão sócio-ambiental ocorrida durante a execução do Programa PRODETUR NE II – Pernambuco, assim como os resultados das análises sociais e ambientais realizadas durante a formulação do PDITS e AAE para este Programa. Estes estudos facilitaram a identificação das ações de gestão sócio-ambientais necessárias para assegurar o cumprimento dos objetivos do desenvolvimento turístico sustentável deste Programa e evitar situações adversas ocorridas no passado.

7.2 Além da aplicação dos instrumentos estabelecidos na legislação vigente no País (Capítulo IV), a gestão ambiental do Programa deverá seguir as diretrizes e critérios de elaboração de projetos e proteção ambiental, contidos no manual de operações do Programa (MOP) e no Manual de Planificação e Gestão Socioambiental e demais Anexos Técnicos do MOP do PRODETUR NACIONAL. (IDBDOCS-#2096058-ROP_REVISADO_3)

A. Lições Aprendidas com o PRODETUR-NE II Pernambuco

7.3 A gestão sócio-ambiental dos projetos implementada em Pernambuco no âmbito do PRODETUR NE-II foi avaliada principalmente com relação à efetividade na aplicação dos requerimentos estabelecidos no ROP do Programa. Um Relatório Consolidado das Auditorias Ambientais realizado para o PRODETUR NE II em Dezembro de 2008, apresentou resultados específicos a três das principais obras financiadas para aquele Programa: (i) Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tamandaré e Zona Turística de Rio Formoso e Praia dos Carneiros; (ii) Sistema de Abastecimento de Água de Tamandaré e Zona Turística de Rio Formoso e Praia dos Carneiros; e, (iii) Implantação e pavimentação de trecho de Rodovia PE-009, e ciclovia e pista de Cooper. Todas as obras estão localizadas no Pólo Costa dos Arrecifes.

7.4 As auditorias concluíram que o PRODETUR NE II PE não foi eficaz em implantar um sistema de gestão ambiental capaz de integrar as atividades sócio-ambientais de responsabilidade da UCP e demais instituições envolvidas com os projetos do Programa e assegurar o cumprimento dos procedimentos e compromissos estabelecidos no ROP e nas licenças ambientais. Muitas das debilidades identificadas foram resultados da ausência de acompanhamento por parte da Unidade Executora aos processos de licenciamento, como por exemplo, não houve verificação de cumprimento com as condicionantes das licenças ambientais, verificação se todas as licenças haviam de fato sido obtidas, ou se os executores das obras estavam em conformidade com os requisitos para mitigar e compensar aspectos ambientais relativos ao solo, água, processos erosivos, problemas de drenagem, ou relativos à desapropriação de imóveis.

7.5 As principais recomendações das Auditorias foram no sentido de se: (1) condicionar, desde o processo de licitação da obra e desembolsos subseqüentes, o cumprimento com os aspectos e salvaguardas ambientais e sociais estabelecidos pelo Programa

(constantes do ROP); (2) confirmar a disponibilidade de recursos técnicos e financeiros por parte da empreiteira da obra para a implementação das ações de gestão ambiental e social, em particular, as ações de supervisão ambiental e social; (3) condicionar desembolsos à execução dos serviços de recuperação ambiental que devem ser feitos imediatamente após o final da obra, ou de etapas da obra; (4) estabelecer uma equipe com responsabilidade específica sobre as ações de acompanhamento das medidas de controle e gestão ambiental; e, (5) priorizar programas de comunicação, tendo como público alvo a comunidade diretamente afetada e a comunidade atendida (no caso de obras de saneamento, um programa de educação).

7.6 A inexistência de obrigações contratuais que garantissem o controle ambiental e a mitigação dos impactos das obras rodoviárias e de saneamento também foi apontada pela Auditoria do PRODETUR NE II, como causa dos problemas relacionados tanto com a falta de conhecimento, como com a falta de compromisso por parte das empreiteiras e empresas supervisoras com as questões ambientais e sociais.

7.7 As recomendações apresentadas pelas Auditorias do PRODETUR NE II foram incorporadas no desenho do PRODETUR PE, em particular no que diz respeito à estrutura de execução do Programa e às responsabilidades envolvidas na implementação da gestão ambiental e social ao longo do Programa, e à inclusão de linguagem contratual que assegure cumprimento das salvaguardas estabelecidas pelo Banco, como se detalha a seguir.

B. Esquema de Gestão Ambiental e Social do PROGRAMA

1. Fundamentos da Gestão Ambiental e Social do Programa

7.8 A gestão dos aspectos socioambientais do Programa está embasada em três documentos fundamentais: (i) o **Manual de Planificação e Gestão Ambiental** (MPGA) preparado para todas as operações estaduais do PRODETUR NACIONAL; e (ii) o **Manual de Operações do Programa Prodetur Pernambuco (MOP)** que inclui as instruções de preparação e execução do programa segundo os componentes no âmbito do PRODETUR NACIONAL e seus Anexos Técnicos. O primeiro documento reúne todos os elementos importantes para a correta elaboração de projetos e sua execução, do ponto de vista ambiental e social e se dirige aos gestores de projetos estaduais, especialmente à UCP. O MOP oferece as regras principais do funcionamento do Programa e, quanto aos aspectos sociais e ambientais, apresenta, critérios de elegibilidade, diretrizes para as atividades do componente de gestão ambiental, e, determina rotina para atividades de supervisão, monitoramento e avaliação do programa. O MOP inclui Anexos temáticos que apresentam diretrizes e exigências sócio-ambientais específicos para os diferentes tipos de investimentos, com ênfase para aqueles que envolvem obras civis. Por exemplo, os projetos de saneamento, transporte e urbanização, que podem produzir impactos sócio-ambientais mais significativos, contam com um manual ambiental específico que apresenta as diretrizes para os estudos ambientais, a elaboração dos relatórios de avaliação ambiental, a consulta pública e a elaboração de planos de reassentamento, caso necessário. Cada um destes manuais está anexado ao MOP que o Mutuário deverá seguir. o,.

7.9 Entre os principais procedimentos estabelecidos para o Programa através destes documentos está a exigência de uma avaliação ambiental preliminar, durante a etapa de estudos de concepção e alternativas, e EIA/RIMA e PBA para os projetos que promovem impactos mais significativos, como os de saneamento, transportes e urbanização, de acordo com as exigências da CPRH e da política de salvaguardas ambientais do BID.

7.10 As medidas mitigadoras e de controle ambiental do estudo ambiental e as exigências complementares da LP deverão estar consolidadas em um Plano Básico Ambiental – PBA (ANEXO III) que, além de ser o instrumento necessário à obtenção da LI, será utilizado para a gestão ambiental do empreendimento e fará parte dos contratos de construção. Além deste instrumento, todos os serviços que envolvem obras de infraestrutura civil devem ser executados de acordo com os procedimentos apresentados no ANEXO IV, que descreve as especificações exigidas para o controle ambiental e gestão das obras.

2. Funções e Responsabilidades Institucionais

7.11 Além dos documentos pilares descritos acima, o PROGRAMA terá um sistema de Gestão Ambiental centralizado na UCP, mas com efetiva participação das demais instituições setoriais participantes, como o DER, FUNDARPE, CPRH, SETUR, das prefeituras municipais, assim como da empresa gerenciadora, e de firmas de supervisão e de auditoria independentes.

7.12 O Quadro 7.1 resume as responsabilidades das instituições envolvidas na execução do Programa, referentes à implementação do sistema de gestão ambiental e ao acompanhamento das medidas de controle dos impactos ambientais.

Quadro 7.1 – RESPONSABILIDADES SOBRE GESTÃO AMBIENTAL DO PROGRAMA

Instituições	Responsabilidades
Ministério do Turismo	Coordenação, articulação e acompanhamento das ações do Programa visando integração com a meta de sustentabilidade ambiental do turismo estabelecida pelo PNT; promoção e apoio às atividades de fortalecimento institucional e capacitação para a gestão ambiental das entidades estaduais e municipais.
UCP	Locada na SETUR, que é o organismo executor do Programa, a UCP terá as seguintes responsabilidades: Coordenação e controle das atividades de gestão ambiental do Programa em cada Polo; Acompanhamento do processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos do Programa e da implantação dos programas ambientais das obras, dentro do cronograma estabelecido; promoção de reuniões técnicas envolvendo as instituições responsáveis pela implantação dos projetos (DER, COMPESA, empresas supervisoras etc.) para discutir os assuntos ambientais que envolvem os empreendimentos e o cumprimento das exigências da legislação, das licenças sócio-ambientais e do MOP; promover a supervisão das atividades do programa; promoção das ações de consulta e participação das comunidades afetadas pelos projetos, do público e de outras entidades governamentais interessadas; acompanhamento e avaliação dos impactos ambientais negativos e positivos das ações e projetos do Programa.
Gerenciadora	Apoio à UCP na coordenação, acompanhamento e monitoramento de todas as ações do Programa, em especial às ações de caráter sócio-ambiental, desenvolvendo suas atividades de forma integrada e cooperada com os executores dos projetos e as empreiteiras da obra e desempenhando atividades de supervisão, coordenação e fiscalização da execução dos programas sócio-ambientais.
Entidades Executoras	Requerimento das licenças ambientais pertinentes aos projetos sob sua responsabilidade,

Setoriais	inclusive a promoção e apresentação dos estudos técnicos requeridos pela legislação; implementação das medidas de controle e gestão socio-ambiental dos projetos, em cumprimento das especificações do MOP e das condições de validade das licenças ambientais que tenham sido concedidas.
CPRH (Entidade Estadual dE Meio Ambiente)	Condução dos processos de licenciamento dos projetos de infra-estrutura e de requalificação de produtos turísticos; Fiscalização do cumprimento das condições de validade das licenças concedidas; supervisão das auditorias ambientais das obras de implantação dos projetos que atendam aos critérios estabelecidos pelo Banco;

3. Supervisão da implantação das obras

7.13 Na supervisão da implantação das obras, os aspectos de engenharia serão tratados junto com os do meio ambiente e serão de responsabilidade do Executor (UCP) com apoio dos órgãos setoriais. A supervisão da execução dos projetos mais simples (valorização de produtos) será supervisada pelos técnicos de engenharia e meio ambiente da UCP apoiada pela firma gerenciadora. A supervisão dos projetos de infraestrutura será feita por empresas de consultoria especializadas na supervisão de obras, inclusive o controle ambiental. Os Termos de Referência para a supervisão das obras encontram-se no Manual de Operações - MOP e incorporam a supervisão ambiental. Os relatórios da supervisão, sejam realizados pela UCP ou a empresa supervisora contratada, serão apresentados ao órgão setorial, à CPRH, e ao BID

4. Auditorias

7.14 Para avaliar a eficácia dos programas ambientais, serão realizadas auditorias periódicas dos projetos de infraestrutura através de consultorias contratadas pelo Executor. Nas auditorias, os consultores analisarão o processo da avaliação e aprovação de projetos, o acompanhamento/supervisão das obras, e outra informação necessária para avaliar os programas ambientais. As auditorias terão freqüência mínima semestral, ou com mais freqüência no caso de projetos com problemas ambientais e/ou sociais. Os resultados das auditorias serão apresentados em relatórios a serem enviados ao BID, à SETUR, e aos órgãos setoriais e serão disponíveis para revisão pública. Os Termos de Referência para as auditorias ambientais encontram-se no Anexo xx do MOP do Prodetur Nacional.

5. Orçamento para o Componente de Gestão Sócio-Ambiental

7.15 O Programa conta com um orçamento adequado para as ações de gestão sócio-ambiental inerentes às atividades previstas e está incluído no orçamento geral do programa e no plano de aquisições. Entre as atividades de gestão sócio-ambiental previstas para o Programa, os seguintes valores foram planejados:

Quadro 7.2 – Custos estimados em gestão ambiental

Atividade	**Orçamento previsto (US$)**
Monitoramento de impactos potenciais do Programa	277.778
Auditorias sócio-ambientais	277.778
Avaliações Ambientais Estratégicas e EIA (se necessário) para o Pólo do Agreste e Pólo do Vale do São Francisco	500.000
Fortalecimento de Unidades de Conservação com capacidade para receber visitantes	1.000.000

Fortalecimento da gestão ambiental dos municípios envolvidos no Programa	500.000
Estudos de capacidade de carga dos atrativos naturais nos Polos	722.222
Total:	**3.277.778**

7.16 O orçamento para outras atividades de gestão sócio-ambiental do Programa, como por exemplo, a contratação do superintendente em meio-ambiente da UCP, ou as atividades de supervisão e fiscalização ambiental de obras, estão previstas dentro de outras atividades e componentes do Programa.

C. Supervisão Geral e Preparação de Relatórios sobre Gestão Sócio-Ambiental

7.17 O cumprimento dos compromissos de gestão socioambiental assumidos pelo Programa será supervisado pela UCP, com o apoio da empresa gerenciadora, e será monitorado pela SETUR. Como meio de verificação, a UCP deverá preparar *relatórios semestrais de progresso* do Programa, que incluirão, entre outros aspectos, informações sobre a situação de desenvolvimento técnico e cronológico de todas as ações de gestão ambiental e social do Programa (por exemplo, ações de mitigação de impactos e monitoramento). Tal situação será avaliada por profissionais qualificados e *consolidada anualmente no Relatório de Acompanhamento dos Impactos*, como parte do sistema de monitoramento e avaliação do Programa.

7.18 O relatório anual de acompanhamento de impactos do programa deverá incluir informações sobre: (i) os impactos positivos do Programa associados às ações de promoção do turismo; (ii) as ações de prevenção dos impactos negativos; (iii) as ações de mitigação dos impactos negativos; (iv) as observações de campo referentes às tendências de agravamento dos impactos associados às atividades turísticas; (v) a eficácia e capacidade do Programa em corrigi-los. Os relatórios serão encaminhados à CPRH, a SETUR e ao Banco. Além disso, em função dos resultados do monitoramento, a UCP informará as instituições pertinentes para as ações necessárias.

7.19 No decorrer da execução da Operação, duas avaliações ambientais serão realizadas pelo órgão executor do Programa. Uma avaliação ambiental intermediária será apresentada ao final do segundo ano do Programa, e outra no final do Programa. O Manual de Operações detalha o conteúdo destas avaliações.

7.20 **Linha de Base**. Para apoiar no monitoramento dos aspectos ambientais e sociais, durante o primeiro ano do Programa se estabelecerá uma linha de base dos principais aspectos socioambientais dos Pólos, tomando por base a Matriz de Impactos apresentada no ANEXO V, que contém ainda os indicadores específicos em função dos impactos identificados. Um fator essencial na consecução de impactos ambientais positivos é a ordem cronológica em que as ações do Programa acontecem. A UCP deverá estabelecer o cronograma para as ações do Programa de forma a potencializar os resultados positivos e minimizar os negativos. Neste sentido, os planos de marketing dos Pólos, ou demais ações de incentivo à visitação turística em destinos específicos, só deverá ocorrer após os estudos de capacidade de carga, e após desenho de planos de visitação, ou de planos de manejo, no caso de áreas protegidas abertas à visitação pública. Cabe à UCP, coordenar, em cada área prioritária, a execução

ordenada das ações de proteção e prevenção que darão o fundamento para as demais atividades do Programa.

7.21 De igual importância, são os compromissos que a UCP deverá assumir para assegurar a prevenção dos impactos negativos próprios de cada Pólo atendido pelo Programa. Por exemplo, em São José da Coroa Grande, no Pólo dos Arrecifes, para a proteção dos atrativos naturais e a prevenção da degradação de ecossistemas frágeis ainda não totalmente explorados pela atividade turística, é preciso que o sistema de abastecimento de água e de tratamento de esgotos anteceda as obras de infra-estrutura de transporte e melhorias de acesso às praias.

Quadro 7.3 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

ATIVIDADES RELACIONADAS À GESTÃO AMBIENTAL DO PRODETUR PE	Prior First Disbursement	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
Desenhos técnicos e todas as licenças para os projetos da amostra representativa	v	-	-	-	-	-
Contratação da Empresa Gerenciadora	v	-	-	-	-	-
Contratação do Superintendente Ambiental da UCP	v	-	-	-	-	-
Estabelecimento de Linha de Base para Polo Costa dos Arrecifes	-	v	-	-	-	-
Avaliação Ambiental Estratégica para Pólo Agreste e Vale do São Francisco	-	v	-	-	-	-
Estudos de capacidade de carga dos atrativos naturais nos Polos	-	v	-	-	-	-
Auditorias Ambientais	-	v	v	v	v	v
Monitoramento de impactos potenciais do Programa	-	v	v	v	v	v
Fortalecimento da Gestão Ambiental dos Municipios do Programa	-	v	v	v	v	v
Fortalecimento de Unidades de Conservação com capacidade para receber visitantes	-	-	v	v	v	v
Relatórios de Progresso do Componente de Gestão Ambiental* (every six month)	-	v v	v v	v v	v v	v v
Relatórios de Avaliação Ambiental	-	-	v	-	-	v

VIII. CONSULTA PÚBLICA

8.1 A formulação do Programa contou com uma ampla participação dos diversos segmentos representativos do setor público, privado e da população envolvida. Foram realizadas oficinas em cada um dos Pólos e foi aplicada uma metodologia específica para priorizar os projetos constantes da amostra representativa e demais projetos do Programa.

8.2 No tocante à consulta pública, a legislação brasileira tem três orientações básicas, que serão aplicadas às atividades do Programa conforme for o caso. Primeiro, no caso de

obras que exijam licenciamento ambiental, é obrigatória a publicação sobre o pedido, renovação e concessão da licença ambiental em jornais oficiais do Estado ou periódicos locais de grande circulação (Lei n. 6.938, de 31.08.81). Segundo, no caso de atividades sujeitas à avaliação de impacto ambiental, o envolvimento e a participação da sociedade são mais amplos, devendo ocorrer audiências públicas e ou ampla discussão dos estudos de impacto ambiental e das propostas para mitigação dos impactos. (Decreto N. 88.351, 1983). Por fim, o direito ao conhecimento e à consulta aos processos administrativos para controle ambiental conduzidos por órgão governamental ou entidade pública é preceito constitucional federal e estadual.

IX. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

9.1 Pernambuco ocupa posição privilegiada no que se refere a atrativos turísticos naturais e culturais, contendo uma diversidade de opções de produtos turísticos, que se bem desenvolvidos poderão contribuir para consolidar e fortalecer a participação da atividade turística na economia do Estado, de uma forma sustentável e trazendo grandes benefícios para a população do Estado, em termos econômicos, culturais e de qualidade de vida. Os Pólos selecionados para o Programa contam com áreas de proteção natural (unidades de conservação) de importância significativa para a conservação da biodiversidade local e global e apresentam um potencial para se integrar aos produtos turísticos já existentes. A infraestrutura de saneamento atende satisfatoriamente em alguns pontos, mas ainda é insuficiente em vários dos destinos localizados nos Pólos. O sistema de tratamento de esgoto e de resíduos sólidos nestas localidades é ainda mais incipiente. De uma forma geral, as redes de drenagem pluvial, saneamento básico e coleta e disposição dos resíduos sólidos, e a infraestrutura de transporte são deficitários e necessitam ser expandidos e melhorados. A preservação dos monumentos históricos e culturais neste Estado rico em tradições populares e culturais também carece de sustentabilidade, principalmente quanto aos aspectos de gerenciamento de ações voltadas ao turismo e visitação em grande escala.

9.2 Embora a beleza natural tenha contribuído para o desenvolvimento do turismo nas regiões selecionadas para o Programa, o aumento da concentração espacial nas áreas de maior atrativo vêm agravando a situação ambiental e social destas áreas, resultando em crescimento desordenado dos destinos principais, marginalização e desigualdade social, degradação dos recursos naturais, mananciais e ecossistemas marinhos, além de sobrecarregar a infraestrutura existente, que já é bastante inadequada e insuficiente. Ao lado destes problemas, a capacidade de gestão municipal precisa ser fortalecida para que os objetivos do Programa possam ser efetivamente alcançados.

9.3 A formulação deste Programa seguiu os procedimentos, requisitos e políticas do Banco, e a seleção das ações de investimento respeitou políticas e critérios técnicos, em particular aqueles que integram questões sociais, ambientais e culturais. Os projetos e atividades foram priorizados a partir das ações solicitadas pelos municípios, e foram hierarquizados com base na importância e urgência da intervenção para o desenvolvimento do turismo no município e no pólo.

9.4 As ações do Programa focadas na requalificação e consolidação de produtos turísticos nos Pólos selecionados, dentro dos princípios da sustentabilidade ambiental, trarão predominantemente impactos positivos. Além das obras de saneamento básico previstas, foi constatada a oportunidade de se avaliar a capacidade de carga dos atrativos naturais nos Pólos, visando controlar e prevenir o turismo em massa, o qual contribui para agravar os problemas ambientais e sociais existentes.

9.5 O fortalecimento institucional previsto para os órgãos dos governos municipais, tanto no que diz respeito à gestão do turismo, como à gestão socioambiental, deverá contribuir para assegurar condições adequadas do desenvolvimento socioambiental dos Pólos mesmo após a conclusão deste Programa. O programa de fortalecimento focará principalmente nas ações de controle ambiental, ordenamento do solo (por exemplo, capacitar Municípios na implementação do seus Planos Diretores), e ações de supervisão e monitoramento da qualidade ambiental do Município.

9.6 Nas ações do Programa, esperam-se reflexos positivos na conscientização ambiental da população, principalmente em relação ao uso e visitação de unidades de conservação ou patrimônios histórico-culturais. A revitalização de vários Monumentos e espaços públicos deverá contribuir para a promoção de espaços limpos, seguros, e proporcionando melhor qualidade de vida ambiental e social.

9.7 Em conformidade com as normas de processamento do Banco e o Manual de Preparação e Execução do PRODETUR NACIONAL, esta operação estadual desenvolveu o seu próprio marco de resultados, realizou as análises ambientais e sociais necessárias para orientar a formulação do Programa tendo em vista a sua sustentabilidade, e confirmou a conformidade do órgão executor com os requisitos exigidos para as ações constantes da amostra representativa do Programa.

A. Recomendações

9.8 Este Relatório apresenta ao Banco os aspectos que darão a viabilidade ambiental e social do Programa, e confirma que o Programa, tal como formulado, cumpre com os requisitos essenciais para atingir seus objetivos de melhorar a qualidade do produto turístico pernambucano e estruturar os três principais pólos turísticos do Estado - Costa dos Arrecifes, Agreste e Vale do São Francisco, de uma forma sustentável.

9.9 Embora se entenda que os impactos gerados pelo Programa são, em sua maioria, facilmente mitigáveis ou de natureza positiva, e que os benefícios decorrentes das ações do Programa serão positivos, algumas recomendações se fazem necessárias, sobretudo em relação a se assegurar o compromisso do órgão executor para a efetiva aplicação dos instrumentos e procedimentos de salvaguardas ambientais e sociais estabelecidos pelo Programa. Nesse sentido, ressaltam-se as seguintes recomendações:

9.10 O Banco deverá exigir como parte do Contrato de Empréstimo que o Mutuário cumpra com os seguintes requisitos:

a. Durante a vigência do Contrato o Mutuário deverá cumprir com:

i. Todos os requisitos da lei brasileira relativos a aspectos de meio ambiente, social, relações de trabalho, saúde e segurança que se apliquem à Operação.

ii. Todos os requisitos associados com licenças ou autorizações de caráter ambiental, social, saúde e segurança, e relações de trabalho que se apliquem à Operação, ao Mutuário ou outras partes responsáveis pela execução da Operação ou por medidas de mitigação.

iii. Todos os aspectos, componentes e requisitos estabelecidos nos documentos de natureza ambiental, social, saúde e segurança, e relações de trabalho desenvolvidos e acordados entre o Banco e o Mutuário durante a análise da Operação, entre eles o Manual de Operações do programa, e seus anexos técnicos, o Manual de Planejamento e Gestão Ambiental e Social do Prodetur Nacional,; Diretrizes para a Elaboração do Plano Básico Ambiental (PBA); Controle Ambiental e Gestão das Obras, e demais Anexos Técnicos.

iv. Todas as medidas necessárias para assegurar que os contratos realizados entre o Mutuário e empreiteiras de obras ou demais órgãos executores da construção e ou operação de atividades da Operação contenham os requisitos ambientais, sociais, de saúde e segurança e de relações de trabalho acordados entre o Banco e o Mutuário.

b. O Mutuário deverá consultar o Banco antes de aprovar ou implementar qualquer mudança significativa com respeito à Operação, ao seu Manual Operacional ou outros regulamentos (incluindo os Manuais e Planos Operacionais para atividades de gerenciamento e mitigação ambiental e social.)

c. Antes do Primeiro Desembolso, o Mutuário deverá:

i. Haver contratado a empresa para supervisão e fiscalização técnica e ambiental das obras de grande porte.

ii. Haver constituído a equipe de especialistas da UCP, incluindo o profissional especializado em gestão ambiental (i.e., superintendente ambiental).

d. Durante a execução o Mutuário deverá:

i. Antes de autorizar o inicio material de obras: verificar o cumprimento das licenças pertinentes, plano de reassentamento quando for o caso, contratação da supervisora,

ii. Manter o Banco informado sempre que tiver conhecimento sobre algum descumprimento de sua parte, ou de outras partes envolvidas na execução de atividades da Operação.

iii. Antes do início da abertura do primeiro processo de contratação de obras sob sua titularidade, o Mutuário ou o órgão executor (estadual ou municipal) deverá apresentar evidência de ter iniciado a implementação de atividades de fortalecimento institucional de sua gestão turística, a qual abrange principalmente a gestão dos aspectos ambientais e sociais que incidem diretamente sobre a atividade turística.

iv. Durante a execução da Operação, para a efetiva gestão ambiental dos empreendimentos, os contratos com as construtoras devem contemplar cláusulas relativas à medição e pagamento das atividades dos programas de mitigação de impactos e controle ambiental, contratação de especialistas em meio ambiente, conforme especificações descritas no Anexo VI (Controle Ambiental e Gestão de Obras).

v. Durante a execução, nos primeiros momentos da implementação da Operação, deverá ser realizado, um seminário técnico, com a participação das equipes da UCP, da SECTMA e da CPRH e outros envolvidos na execução das ações deste componente do Programa, com a finalidade de: (i) trocar informações sobre as atividades de planejamento e execução do Programa, as normas ambientais a serem atendidas pelos projetos de infra-estrutura e os procedimentos de licenciamento e controle ambiental; e (ii) harmonizar, no tempo, as etapas de planejamento e execução dos projetos com as etapas do processo de licenciamento ambiental.

vi. O Módulo de fortalecimento da Gestão Municipal deve contemplar: módulos de treinamento em ordenamento territorial nos eventos de capacitação de gestores municipais; realização de seminários de sensibilização sobre problemas ambientais para os tomadores de decisão no nível municipal; e, realização de treinamento de 40 horas em gestão ambiental para grupos de profissionais das unidades administrativas de meio ambiente dos municípios.

X. ANEXOS

ANEXO I - AÇÕES DO PRODETUR PERNAMBUCO (TABELA DE INVESTIMENTOS PROPOSTOS)

ANEXO II - Licenças Ambientais Prévias dos Investimentos da Amostra

ANEXO III – Plano Básico Ambiental

ANEXO IV - Especificações exigidas para o controle ambiental e gestão das obras.

ANEXO-I

COMPONENTE	ABRANGÊNCIA	PROJETO	VALOR TOTAL (US$)	VALOR TOTAL (R$)
1. ESTRATÉGIA DO PRODUTO TURÍSTICO	TODOS OS PÓLOS	Estudo de demanda atual e potencial dos 3 polos	1.000.000	1.800.000,00
		Diagnostico da oferta e clima empresarial turistico dos 3 polos	600.000	1.080.000,00
		Programa de qualidade para o turismo estruturado em funcao de subsetores e linhas de produtos	833.333	1.500.000,00
		Elaboracao do diagnóstico de necessidades e plano de capacitação do setor privado desde o nivel operacional ate estrategico nas diferentes linhas de produtos**	133.333	240.000,00
		Implementacao do plano de capacitação	2.166.667	3.900.000,00
		Inventario dos atrativos culturais intangiveis	222.222	400.000,00
		Hierarquizacao dos atrativos culturais tangiveis e intangíveis & identificacao dos atrativos ancora com relacao ao potencial turistico & Diagnostico sobre capacidade de atendimento aos visitante dos atrativos ancoras	277.778	500.000,00
		TOTAL	5.233.333	9.420.000
	PÓLO COSTA DOS ARRECIFES	Atualizacao do PDITS tendo em vista os resultados dos estudos de demanda, oferta, e diagnosticos de capacitacao	25.000	45.000,00
		Desenvolvimento de projetos de atrativos e produtos ancoras, incluindo os planos de interpretacao e gestao	4.444.444	8.000.000,00
		Implantação de projetos de valorização de atrativos e produtos turísticos ancoras	18.444.444	33.200.000,00
		Plano de Interpretação para Recife Antigo e Olinda	1.055.556	1.900.000,00
		Desenvolvimento de material interpretativo (varias midias) e capacitacao de guias para Recife Antigo e Olinda	1.000.000	1.800.000,00
		Valorização do Forte Santo Inácio*	3.888.889	7.000.000,00
		Valorização do centro de cultural Afro-brasileira da Cruz do Patrão*	2.833.333	5.100.000,00
		Valorização do Engenho São João*	3.333.333	6.000.000,00
		Valorização do Engenho Monjope*	5.000.000	9.000.000,00
		Valorização do Mercado de Itapissuma*	870.335	1.566.603,76
		Valorização do Mercado Eufrásio Barbosa*	2.500.000	4.500.000,00
		TOTAL PÓLO COSTA DOS ARRECIFES	43.395.335	78.111.604
	PÓLO AGRESTE	Revisao do PDITS tendo em vista os resultados dos estudos de demanda, oferta, e diagnosticos de capacitacao	25.000	45.000,00
		Desenvolvimento de projetos de atrativos e produtos ancoras, incluindo os planos de interpretacao e gestao	722.222	1.300.000,00
		Implantação de projetos de valorização de atrativos e produtos turisticos ancoras	6.777.778	12.200.000,00
		Sinalização Turística da BR-232	2.222.222	4.000.000,00
		TOTAL PÓLO AGRESTE	9.747.222	17.545.000
	PÓLO VALE DO SÃO FRANCISCO	Revisao do PDITS tendo em vista os resultados dos estudos de demanda, oferta, e diagnosticos de capacitacao	25.000	45.000,00
		Desenvolvimento de projetos de atrativos e produtos ancoras, incluindo os planos de interpretacao e gestao	388.889	700.000,00
		Implantação de projetos de valorização de atrativos e produtos ancoras	2.777.778	5.000.000,00
		TOTAL PÓLO VALE DO SÃO FRANCISCO	3.191.667	5.745.000
		TOTAL DO COMPONENTE ESTRATÉGIA DO PRODUTO TURÍSTICO	61.567.558	110.821.604
2. ESTRATÉGIA DA COMERCIALIZAÇÃO	TODOS OS PÓLOS	Elaboracao do plano de marketing e comercialização	166.667	300.000,00
		Implantação do plano de marketing e comunicação & promocao dos polos	2.500.000	4.500.000,00
		TOTAL DO COMPONENTE ESTRATÉGIA DA COMERCIALIZAÇÃO	2.666.667	4.800.000
3. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	TODOS OS PÓLOS	Fortalecimento do sistema de informacao turistica do Estado:	1.250.000	2.250.000,00
		Fortalecimento da capacidade institucional do "Sistema TUR" Estadual + Instâncias de governança dos destinos	1.000.000	1.800.000,00
		Qualificação e capacitação gerencial pública	450.000	810.000,00
		TOTAL DO COMPONENTE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	2.700.000	4.860.000
4. INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS	TODOS OS PÓLOS	Estudos e projetos de infra-estrutura e servicos e basicos para os tres polos	2.777.778	5.000.000,00
	PÓLO COSTA DOS ARRECIFES	Ampliação da rede de abastecimento de água São José da Coroa Grande sede	1.500.000	2.700.000,00
		Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário em São José da Coroa Grande sede	1.388.889	2.500.000,00
		Vicinal de Toquinho com iluminação da via	2.777.778	5.000.000,00
		Requalificação da PE-35	4.444.444	8.000.000,00
		Implantação de viadutos na PE-060 Cabo de Santo Agostinho	6.666.667	12.000.000,00
		Vicinais de Tamandaré	1.555.556	2.800.000,00
		Ampliação da unidade de triagem, compostagem e reciclagem de lixo de Fernando de Noronha	194.444	350.000,00
		TOTAL PÓLO COSTA DOS ARRECIFES	18.527.778	33.350.000
	PÓLO AGRESTE	Implantação, ampliação ou recuperação de infraestrutura básica de interesse turistico no Polo Agreste	14.166.667	25.500.000,00
	PÓLO VALE DO SÃO FRANCISCO	Implantação, ampliação ou recuperação de infraestrutura básica de interesse turistico no Polo Vale do São Francisco	9.426.886	16.968.395,60
		TOTAL DO COMPONENTE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS	44.899.109	80.818.396
5. GESTÃO AMBIENTAL	TODOS OS PÓLOS	Fortalecimento da gestao ambiental dos municipios envolvidos no programa dos municipios envolvidos no programa	500.000	900.000,00
		Monitoramento dos impactos ambientais sobre os atrativos ancoras do Programa	277.778	500.000,00
		Auditorias sócio-ambientais	277.778	500.000,00
		Fortalecimentos de Unidade de Conservacao locais com capacidade e potentical de receber visitantes	1.000.000	1.800.000,00
		Avaliações ambientais estratégicas e estudos de impacto ambiental para os 2 pólos (Agreste e São Francisco)	500.000	900.000,00
		Estudo de capacidade de carga dos atrativos naturais nos 3 pólos	722.222	1.300.000,00
		TOTAL DO COMPONENTE GESTÃO AMBIENTAL	3.277.778	5.900.000
ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA		Gerenciadora para UEE	5.000.000	9.000.000,00
		Supervisão de Obras	1.944.444	3.500.000,00
		Auditoria Externa do Programa	277.778	500.000,00
		Sistema de Monitoramento e Avaliação do Programa	444.444	800.000,00
		Administração da UCP	2.222.222	4.000.000,00
		TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	9.888.889	17.800.000

ANEXO II - LICENÇAS AMBIENTAIS PRÉVIAS DOS INVESTIMENTOS DA AMOSTRA

LINK - IDBDOCS-#35047566-ESMR ANEXO II BR-L1212 (Licencas Ambientais Previas emitidas CPRH)

ANEXO III - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL – PBA

---

1. Considerações

O PBA dos empreendimentos rodoviários deverá reunir, num único documento, todos os programas ambientais normalmente exigidos durante o processo de licenciamento ambiental, em cumprimento à Resolução CONAMA Nº 237/97. Deverá, também, conter todas as condições e restrições da LP.

Os principais objetivos do PBA são: (i) atender a legislação ambiental brasileira e a política de salvaguardas ambientais do BID, apresentando à SEMACE e às comunidades envolvidas os programas de mitigação e compensação de impactos e de controle ambiental das obras rodoviárias; (ii) fornecer aos executores do Programa todos os subsídios técnicos indispensáveis a uma adequada intervenção na área, de modo a atenuar e monitorar os efeitos negativos decorrentes da implantação das obras; iii) promover as revisões e complementações formuladas durante o processo de licenciamento nas fases dos projetos; iv) incluir as exigências e orientações ambientais no contrato com as empresas construtoras, associadas às penas, multas e outras formas de punição pelo não cumprimento das obrigações; e (v) fornecer aos executores do Programa e ao BID, os elementos financeiros necessários à correta gestão orçamentária das atividades a serem implementadas.

Por outro lado, os programas que compõem o PBA têm, em seu conjunto, os seguintes objetivos: (i) promover a conservação dos recursos naturais das áreas de influência dos componentes do Programa, incluindo o solo, a água, a fauna e a flora; (ii) promover as medidas que contribuam para a melhoria das condições sócio-econômicas e culturais das áreas de influência do Programa; (iii) instituir a prática de monitoramento ambiental, com ênfase na qualidade da água e nos recursos vivos; (iv) conscientizar a população das áreas de influência sobre a importância do saneamento e da manutenção do equilíbrio ambiental para a melhoria da qualidade de vida; e (v) estimular a ação integrada dos agentes públicos e privados, envolvidos direta ou indiretamente no Programa.

Vale destacar que para os executores, as empresas construtoras e todos os demais envolvidos direta ou indiretamente com o sistema de gestão ambiental do Programa, o PBA será um importante instrumento de planejamento e gestão ambiental, que vai muito além de uma coletânea de programas ambientais.

O PBA deverá, portanto, incluir todos as ações e programas ambientais necessários à mitigação e compensação dos impactos ambientais e monitoração ambiental.

2. Programas de Mitigação e Compensação de Impactos e Controle Ambiental

O PBA propriamente dito consiste, basicamente, no detalhamento técnico, físico e financeiro dos programas de mitigação e compensação dos impactos e de controle ambiental. Não se pode deixar de lado, entretanto, que para o desenvolvimento desses programas é fundamental, além do conhecimento próprio sobre as áreas de influência das obras, uma ampla integração com outros órgãos ambientais (SEMACE, IBAMA, IPHAN etc), no sentido de se buscar uma ação prévia de harmonização das propostas apresentadas. Nesse contexto, os programas propostos devem deixar bem claras as relações interinstitucionais, assim como os papéis, as atribuições, as responsabilidades e os encargos materiais e financeiros necessários.

Os programas do PBA, embora sejam também ações que viabilizam ambientalmente as obras rodoviárias, podem adquirir certa autonomia pois alguns deles, uma vez definidos, não dependem intrinsecamente das obras e contam com prazos, procedimentos e métodos específicos.

O PBA é, desse modo, o centro articulador das diversas providências ambientais a serem tomadas para implementar as obras rodoviárias dentro dos prazos e condições estabelecidas pelos órgãos ambientais, executores e o Banco, que se constituem nas responsabilidades assumidas pelos executores.

Cada programa do PBA deverá ser estruturado conforme o seguinte roteiro de abordagem:

- ***Justificativa*** (com referências aos impactos que serão mitigados/compensados, ao controle ambiental, às políticas do executor, exigências da comunidade etc.);
- ***Objetivos*** (e metas, quando pertinente);
- ***Procedimentos metodológicos*** (detalhados, para que a eficiência do programa na mitigação/compensação do impacto possa ser avaliada e a implantação possa ser administrada e indicadores para monitorar a sua implantação);
- ***Cronograma físico de execução*** (vinculado ao cronograma das obras, para que o empreiteiro e o executor saibam em que fase da obra o programa ambiental deve ser implementado e, principalmente, quando ocorrerá a sua medição e o seu pagamento);
- ***Instituições envolvidas*** (considerando o Sistema de Gestão Ambiental e a articulação institucional);
- ***Custos*** (alocados para cada programa específico)

Para que o PBA possa efetivamente implementado torna-se necessário a inclusão de um programa de gestão ambiental explicitando o processo gerencial a ser adotado para a execução de todos os programas ambientais do empreendimento, de forma a contribuir para a adequada administração das atividades relativas à sua implantação e operação e o atendimento das expectativas de todas as partes interessadas no processo. O PBA deve, ainda, contar com instrumentos básicos, conforme os exemplificados a seguir:

- *Instrumentos preventivos*, capazes de dar tratamento a situações de impacto que possam ser evitados com ações preventivas. Inserem-se neste conjunto, por exemplo, as atividades dos programas: Saúde e Segurança do Trabalhador; ; Programa de gestão ambiental da fase de implantação, entre outros;
- *Instrumentos de recuperação*, voltados à reconstituição de situações inevitavelmente alteradas pelos projetos. Inserem-se neste conjunto, por exemplo, as atividades de um programa Recuperação de Áreas Degradadas; Obras de controle e correção de erosões e estabilização de taludes e encostas; e Programa de recomposição da vegetação;
- *Instrumentos de controle*, utilizados para o acompanhamento periódico do comportamento ambiental da área de influência dos projetos. Inserem-se neste conjunto, por exemplo, as atividades do programa Monitoração da Qualidade das Águas, do processos de Salinização e Hidrológico;
- *Instrumentos de proteção*, voltados para a orientação dos principais agentes relacionados aos projetos. Inserem-se neste conjunto, por exemplo, as atividades do Programa Controle Ambiental na Etapa de Construção;
- *Instrumentos de incentivo*, voltados, por exemplo, à preservação das áreas de preservação permanente, Programa de Educação Ambiental, Programa de comunicação Social.

O PBA deverá incluir, pelo menos, os seguintes programas de mitigação de impactos e controle ambiental: (i) Programa de Gestão Ambiental; ii) Programa de Controle Ambiental das Obras; iii)

Programa de Recuperação de Bota-foras e Passivos; iv) Programa de Comunicação Social; v) Programa de Educação Ambiental; vi) Programa de Pesquisa e Salvamento Arqueológico; e vii) Programa de Monitoramento da Qualidade da Água. Tais programas, entretanto, poderão ser alterados ou substituídos em função dos impactos identificados no EIA/RIMA e das exigências específicas da SEMACE.

Para todos os programas devem ser previstos mecanismos de avaliação periódica de sua eficácia, que permitam sua adequação, principalmente considerando o prazo previsto para a implantação do programa e a dinâmica peculiar de áreas urbanas.

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PARA O CONTROLE AMBIENTAL E GESTÃO DAS OBRAS

1. Considerações

Todos os serviços que envolvem a obras de infraestrutura civil devem ser executados de acordo com os procedimentos recomendados apresentadas a seguir. Em caso de divergência entre diretrizes, desenhos ou casos omissos, a UGP e o Banco devem ser consultados.

O Planejamento de Execução e Controle da Obra deve determinar como será a sua implantação, em que prazo será executada e como será realizado o seu controle ambiental, objetivando o estudo prévio da obra e suas peculiaridades, antes do início da execução. Pode, ainda, incluir planos, programas ou projetos específicos como, por exemplo, de educação ambiental, comunicação social, recuperação de áreas degradadas e processos necessários à obtenção de licenças ambientais específicas (supressão de vegetação, gerenciamento de resíduos etc.)

2. Contratação de Pessoal

Durante o cadastro e seleção de pessoal, deverá ser dada prioridade aos trabalhadores da região da área de influência do empreendimento, o que contribuirá para minimizar o índice de desemprego da região.

- As informações quanto ao cadastramento de pessoal, deverão ser claras, quanto ao tipo de serviço oferecido, número de vagas por categoria, grau de instrução e temporalidade das obras, o que evitará que um grande número de interessados se desloquem para o local, sem que preencha os requisitos necessários. Tal medida minimizará expectativas da população de trabalhadores.

- Os responsáveis pela obra deverão passar aos trabalhadores informações corretas sobre o empreendimento, principalmente no que se refere a temporalidade dos serviços ofertados.

- Quanto às adversidades diretas aos trabalhadores na obra, recomenda-se o cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especificamente quanto à proteção do trabalhador e do ambiente de trabalho, com os cuidados a seguir citados.

3. Planejamento de Execução e Controle das Obras

Este planejamento constitui-se no estudo minucioso da obra e na elaboração de um plano de execução, com a alocação de recursos humanos, materiais e equipamentos necessários ao atendimento dos Procedimentos de Controle Ambiental e das metas estabelecidas no cronograma das obras.

Nesse planejamento devem estar claramente definidos os tipos, as qualidades e a disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados, bem como a descrição, quantidade e disponibilidade das equipes técnicas.

Devem ser também detalhadas, quando possível, as instalações e os recursos mobilizados nos canteiros de obras.

Os meios e processos de controle da obra devem ser explicitados dentro das normas técnicas vigentes para a verificação da conformidade dos resultados intermediários e finais, que afetam diretamente a sua qualidade ambiental.

Para a segurança do trabalhador e o controle ambiental das obras, atenção especial deve ser dada à sinalização, abrangendo três tipos: de advertência, de proteção ou balizamento e de identificação.

Os órgãos competentes devem ser consultados quando a obra ou os serviços que implicarem em remanejamento, colocação ou retirada de redes ou equipamentos da municipalidade, poda ou transplante de árvores etc. Especificamente para o caso de supressão da vegetação, deve ser preparado o pedido de autorização de acordo com os procedimentos e guias fornecidos pelo órgão ambiental competente.

Todo o material de construção deve ser certificado e, no caso da utilização de areia, pedras e demais materiais provenientes de jazidas comerciais, estas devem estar devidamente licenciadas pelo órgão estadual competente. No caso da exploração de área de empréstimo específica, esta deve ser objeto de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) que considere as ações de planejamento e controle ambiental durante a exploração e a recuperação ambiental da área após a sua utilização, preparado durante a elaboração do Projeto Básico.

As áreas atingidas pelas obras ou serviços devem ser mantidas sempre limpas, com a remoção dos resíduos de construção por meio de varrição e lavagem adequadas.

Quanto à carga e descarga, devem ser empregados métodos e equipamentos adequados, observando os locais adequados para o depósito de materiais.

Quanto à circulação de pedestres a área deve ser mantida livre, utilizando placas contínuas e sinalização específica de advertência sobre riscos de acidentes;

3 Cuidados Específicos

Devem ser contemplados alguns cuidados específicos necessários à qualidade ambiental durante as obras, a segurança dos usuários e da comunidade, ao acesso às obras e áreas de influência (sinalização, travessia de pedestres, trajetos, horários etc.) e ao transporte de materiais.

A estocagem de material nas frentes de obra deve ocorrer de forma ordenada, para não comprometer a segurança e o trânsito de veículos e pedestres, evitar erosão e conseqüente assoreamento dos sistemas de drenagem pluvial e reduzir a emissão de poeira.

A sinalização para o tráfego desviado deve obedecer às recomendações do Código Nacional de Trânsito quanto às dimensões, formato e dizeres.

Deve também ser considerada a implantação de dispositivos de controle de velocidade, de acessos com controle rígido de tráfego, de barreiras para impedir ou reduzir as interferências entre os veículos dos usuários e das obras, de vias laterais e redimensionamento de trevos e interseções existentes.

Cuidados especiais devem, ainda, ser tomados durante a instalação dos canteiros de obras para a proteção de cursos d'água e preservação de Áreas de Preservação Permanentes – APPs e demais formas de vegetação remanescente.

4. Arqueologia

Durante a preparação do Projeto executivo, especialmente para obras de rodovia, devem ser realizados levantamentos arqueológicos, de acordo com o Plano de Salvamento Arqueológico a ser elaborado e aprovado pelo órgão estadual competente para temas de patrimônio arqueológico segundo exigido na Licença prévia. Tais levantamentos destinam-se a identificação de eventuais sítios e utensílios de valor arqueológico, cultural e histórico, que podem interferir no traçado do metro e nos métodos de intervenção das obras.

Deve ser observado que obras implementadas sem a devida aprovação estão sujeitas a embargos, paralisações, alterações no projeto e, consequentemente, aumento dos custos.

5. Implantação e Recuperação dos Canteiros de Obras

A implantação de canteiros de obras é prevista no Projeto Básico, mas limita-se à indicação de áreas disponíveis e aos procedimentos para a sua implantação, controle e recuperação, conforme apresentado a seguir.

Os canteiros de obras normalmente são compostos pelos seguintes elementos: edificações para administração e serviços; almoxarifado; posto de abastecimento; estacionamento; oficina mecânica; carpintaria e pintura; refeitório; vestiários e sanitários; e guarita.

A implantação do canteiro deve ser planejada considerando a necessidade da sua recuperação futura, após a conclusão das obras. Desta forma, para que a área do canteiro possa ser recuperada – de modo que as suas novas condições situem-se próximas às condições anteriores à intervenção, possibilitando a devolução ao local do equilíbrio dos processos ambientais ali atuantes anteriormente ou novos usos – procedimentos de controle ambiental são necessários.

A área escolhida para a implantação da infra-estrutura do canteiro deve ser delimitada e, ocorrendo em terreno natural, em área não pavimentada ou edificada, toda a camada fértil do solo (horizonte A) deve ser removida e estocada nas proximidades, em local protegido da erosão, em forma de leiras, com altura máxima de 1,50 metros. Os volumes de material estocado devem ser suficientes para a cobertura da área ou quadrícula explorada, com uma camada de 0,30 metros de espessura, aproximadamente.

No canteiro, todos os pontos de despejo da vazão de canaletas e drenos no terreno, mesmo que provisórios, devem receber proteção contra a erosão, mediante disposição de brita, grama ou caixas de dissipação de energia. Nos casos em que possa haver transporte de sedimentos, devem ser previstas caixas de deposição de sólidos, objeto de manutenção periódica. Em caso de declividade acentuada, as canaletas devem ser construídas na forma de escadas, com caixas de dissipação intermediárias se necessárias. Em nenhuma hipótese devem ser interligados os sistemas de drenagem de águas pluviais e sistemas de esgotamento sanitário, que devem estar contemplados por sistemas próprios. Devem ser evitadas as plataformas planas, que facilitam o empoçamento, garantindo-se declividade mínima de 1% a 2% em qualquer local do canteiro.

Por se tratar de instalações temporárias, o canteiro pode utilizar sistemas de drenagem simplificados, dispensando-se obras sofisticadas em concreto, como desembocaduras e outras, de caráter duradouro.

Os acessos internos de circulação entre os diversos elementos do canteiro devem ser mantidos em condições permanentes de tráfego para os equipamentos e veículos de construção, até o encerramento da obra.

Qualquer remoção de vegetação arbórea para a implantação do canteiro de obras deve ser evitada. Caso venha a ser necessária para a execução das obras deverá ser previamente discutido e autorizado pelo órgão licenciador.

Para garantir um abastecimento de água adequado no canteiro, deve-se tomar cuidados especiais contra a contaminação. Quando destinada ao abastecimento, deve ser objeto de análise de potabilidade periódica, com certidão emitida por instituição competente. Todo o sistema de abastecimento deve estar protegido contra contaminação, especialmente a caixa d'água, pela escolha adequada de sua instalação e localização.

No canteiro de obras, quando não for possível o lançamento dos efluentes domésticos na rede pública de esgoto, deverá ser instalado sistema de fossa séptica e sumidouro. Não é permitido o uso de valas a céu aberto ou o lançamento do esgoto no sistema de drenagem pluvial ou nos cursos d'água.

A coleta, o transporte e a disposição final de lixo devem ser realizados de forma e em locais adequados. Todo o lixo produzido no canteiro e demais locais das obras devem ser recolhido com freqüência, de forma a não produzir odores ou proliferação de insetos e roedores.

No posto de abastecimento (instalado de acordo com a ABNT e as normas da ANP e NRs do Ministério do Trabalho e Emprego) e nas rampas de lavagem e lubrificação, deverão ser previstas caixas de separação e acumulação de óleos e graxas e procedimentos de remoção adequados. Os locais de disposição final deverão ser aprovados pela fiscalização, que deverá considerar os procedimentos e normas legais e as restrições ambientais da área de destino.

Concluída a obra, no caso do canteiro ter sido implantado em terreno natural, em área não pavimentada ou edificada, a recuperação da área deve contemplar as seguintes atividades:

- *Retirada dos pisos*: proceder à retirada dos pisos de concreto e de pedras, de modo a expor novamente o solo do local;

- *Reafeiçoamento do terreno*: após a retirada dos pisos, proceder a limpeza do terreno, removendo todo e qualquer entulho da área (pedras, pedaços de concreto e madeira etc.);

- *Devolução da camada superficial do solo*: uma vez encerrados os trabalhos de amenização e reafeiçoamento dos taludes, a camada superficial do solo estocada anteriormente, deve ser redistribuída por todo o terreno, de forma a garantir um recobrimento homogêneo em toda a área trabalhada;

- *Implantação do sistema de drenagem*: deverá ser implantado o sistema de drenagem definitivo em toda a área, de forma a evitar a formação de poças, os processos erosivos, o assoreamento e, principalmente, do comprometimento do sistema de drenagem pluvial das vias públicas;

- *Incorporação de corretivos e fertilizantes*: aplicar a lanço, em toda a área a ser revegetada, corretivos de acidez e fertilizantes, se a análise de solo que será feita nesta ocasião assim o indicar, e nas dosagens por ela determinada;

- *Implantação do Paisagismo*: deve ser implantado projeto de paisagismo específico, de forma a obter um resultado estético compatível com a qualidade do empreendimento e que contemple, basicamente, a conservação ambiental da área e a segurança e o bem estar dos usuários do empreendimento.

6. Recuperação de Bota-foras

Os bota-foras necessários à disposição dos solos e rocha decorrentes da construção das rodovias devem ser objeto de Plano de Recuperação de Bota-fora específico. A área selecionada para a disposição do bota-fora deve ser objeto de licenciamento ambiental. O referido Plano deve contemplar a localização, a caracterização da área e os critérios ambientais apresentados a seguir, que serão discutidos previamente com a UGP, antes do encaminhamento para a aprovação do órgão licenciador.

As áreas de bota-fora devem ser trabalhadas de modo que as suas novas condições situem-se próximas às condições anteriores à intervenção, procurando devolver a estes locais o equilíbrio dos processos ambientais ali atuantes anteriormente, ou destiná-las a novos usos.

Os objetivos da recuperação dessas áreas são: (i) estabelecer a relação solo-água-planta, na busca das condições ideais para a revitalização das áreas atingidas pelo projeto e outros empreendimentos; (ii) recompor o equilíbrio da área e controlar os processos erosivos, minimizando a geração de sedimentos e, conseqüentemente, contribuindo para a redução dos processos de perda de solo e assoreamento da rede de drenagem e mananciais; (iii) facilitar a retomada do uso original das áreas atingidas, mediante revegetação com espécies nativas para a reconstrução da vegetação

natural; e (iv) possibilitar novos usos das áreas degradadas; e (v) impedir a formação de ambientes propícios à proliferação de vetores de doenças.

As seguintes atividades devem ser previstas na implantação dessas áreas:

- *Delimitação e estocagem da terra fértil*: delimitar fisicamente a área escolhida para o bota-fora. Remover todo o material vegetal e a camada superficial do solo (horizonte A), e estocá-lo nas proximidades, em local protegido da erosão, em forma de leiras, com no máximo 1,50 metros de altura, ou de pilhas com volume de 5 a 8 m³ e altura que não exceda 1,50 metros. Os volumes deste material estocado devem ser suficientes para a cobertura de toda a superfície do bota-fora com uma camada de 0,30 m de espessura, aproximadamente;

- *Deposição do material no bota-fora*: proceder à colocação do solo e rocha de forma ordenada e de modo a ir recobrindo uniformemente toda a área, em camadas sucessivas, para evitar a formação de montes e taludes muito inclinados;

- *Reafeiçoamento do local*: uma vez encerrados os trabalhos de deposição de material no bota-fora, torna-se necessário um reafeiçoamento do material depositado, evitando a formação de sulcos, cavidades ou bacias, bem como realizar a amenização na inclinação dos taludes (1 V X 4 H), em toda a área;

- *Recobrimento da superfície com solo fértil*: uma vez terminados os trabalhos de reafeiçoamento, toda a superfície do bota-fora deve ser recoberta com solo fértil, removida de outras áreas do projeto;

- *Incorporação de corretivos e fertilizantes*: devem ser aplicado a lanço sobre toda a área do bota-fora, os corretivos de acidez e os fertilizantes que as análises de solo indicarem, e nas dosagens por elas determinadas;

- *Plantio de gramíneas*: o plantio mecânico ou manual em toda a área trabalhada, de uma mistura de sementes de gramíneas (utilizando-se 10 kg da mistura por hectare, com 30% de valor cultural) deve ser feito no início da estação chuvosa, ou irrigado, evitando-se a implantação no inverno;

- *Drenagem*: deve ser construído nas proximidades e em toda a volta desta área recuperada, terraços e bermas, dispositivos de drenagem visando adequar a rede de drenagem local à nova situação topográfica e possibilitar uma adequada conservação do solo e controle da erosão.

7. Código de Conduta para os Operários

O código de conduta visa preservar tanto a saúde e as condições de higiene do trabalhador e, conseqüentemente, as comunidades locais, como as condições ambientais do canteiro e das localidades próximas. Deverá incluir as seguintes normas:

- todo trabalhador deverá submeter-se a exame médico e vacinação no momento de sua admissão;
- deverá ser respeitada uma conduta adequada no trajeto de casa para o trabalho, visando garantir o sossego da comunidade local;
- não deverá ser utilizada água de rios ou riachos para consumo próprio;
- todo o lixo produzido na obra ou no refeitório deverá ser depositado nos vasilhames adequados;
- os sanitários deverão ser utilizados adequadamente;
- sob nenhum pretexto será permitida a derrubada de árvores por conta própria, sem autorização do encarregado;
- os motoristas de máquinas e equipamentos deverão respeitar rigorosamente os itinerários traçados;
- são proibidas as pichações nas instalações do canteiro de obras.

8. Cláusulas Ambientais

Os contratos com as empresas construtoras devem conter cláusulas relativas ao apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais e à medição e ao pagamento das atividades dos programas de mitigação de impactos e

controle ambiental, contratação de especialistas em meio ambiente etc. As medições relativas às atividades dos programas ambientais devem ser aprovadas pelos especialistas em meio ambiente dos executores.